



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

1º Termo aditivo ao contrato nº 25/2020.

**Obj: RERRATIFICAÇÃO DA
DOTAÇÃO P/ COVID-19**

Empresa:

LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI



Documento nº 1259
[Handwritten Signature]
Marilene Almeida de Menezes
Funcionário

DECRETO Nº 131, de 23 de abril de 2020

Abre crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no artigo 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, cuja regulamentação e operacionalização estão veiculadas na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 c/c o inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1.964, que trata da abertura de créditos adicionais extraordinários para atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

CONSIDERANDO as disposições da Medida Provisória nº 938/2020, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional através Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 21F61AA0662883B27E9C53

Confere com o original

[Handwritten Signature]
Marilene Almeida de Menezes
Profeira

GABINETE DO PREFEITO - RH



Documento nº 1260
[Handwritten signature]

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que trata de prazos e resultados fiscais, quando reconhecido o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, via SAGRES, nas quais informa aos jurisdicionados que adotará o detalhamento de despesa "9919" nas ações já existentes, para fins de identificação, acompanhamento, controle e fiscalização dos gastos no combate à COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 097/2020, 099/2020, 105/2020, 114/2020 e 128/2020, que estabelecem medidas de contingenciamento e combate à pandemia do COVID-19, no Município de Boquim;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 04/2020, de 08 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 48.411, de 15/04/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Boquim, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as demandas de natureza excepcional, principalmente da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 21F61AA0662883B27E9C53

Conteúdo original
[Handwritten signature]
Marilene Almeida de Menezes
Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO - RH



Documento nº 1261
[Handwritten signature]

Lazer e Turismo e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, na compra de insumos, contratação de prestação de serviços, aquisição de equipamentos, entre outros, que contenham nexo causal com o combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e no atendimento dos grupos de vulnerabilidade social e classes mais carentes da população, e;

CONSIDERANDO a precípua necessidade de abertura de crédito adicional extraordinário, cujos recursos deverão ser utilizados na compra de insumos, contratação de prestação de serviços, aquisição de equipamentos, entre outros, com fins específicos de combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e atendimento a grupos de vulnerabilidade social e classes mais carentes da população, em razão, principalmente, da inexistência de previsibilidade e consequente disponibilidade de saldo orçamentário na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.

DECRETA, com força de Lei:

Art. 1º. A abertura de crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a programação constante do ANEXO I deste Decreto.

Parágrafo único. O valor mencionado no caput deste artigo será restrito ao combate à pandemia do coronavírus (Covid-19), podendo sofrer adição ou supressão de acordo com a necessidade e enquanto perdurar os efeitos do vírus, limitado ao presente exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Fica criada a Ação de **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19** na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme ANEXO I deste decreto, para enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19), tendo em vista a permanência de prevenção,

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 21F61AA0662883B27E9C53

Confere com original
[Handwritten signature]
Márcia Almeida de Menezes
Pregoeira



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

Documento nº 1262
[Handwritten signature]

controle e contenção dos danos, e dos agravos devidos à pandemia global, nos limites estabelecidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Fica criado o detalhamento de fonte de recurso "xxxx.9919", nas ações de governo e fontes de recursos já existentes, para atendimento às despesas com o Apoio Financeiro de que trata a Medida Provisória nº 938/2020, de 02 de abril de 2020, que serão utilizadas de acordo com a necessidade da administração direta, nos limites previstos no art. 2º da Medida Provisória nº 938/2020, de 02 de abril de 2020.

Art. 4º. Os valores e a respectiva classificação orçamentária de que tratam este Decreto, serão processados e consolidados via sistema contábil, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de Boquim/SE.

Art. 5º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de abril de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 23 de abril de 2020

[Handwritten signature]
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Confere com o 0116
[Handwritten signature]
Marilene Almeida de Menezes
Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO - RH



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

Documento nº 263
[Handwritten signature]

ANEXO I DO DECRETO Nº 131/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

| Função/Subfunção/ Programa/Ação | Nome | Fonte | Unidade Orçamentária | Elemento de despesa |
|--|--------------------------------------|-------------------------------------|---|---|
| 12.361.0005.XXXX 12.365.0005.XXXX 12.366.0005.XXXX | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | 1001.0000 1122.0000 1001.9919 | 1104- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado 3190.13.00.00 – obrigações patronais 3390.30.00.00 – material de consumo 3390.32.00.00 – material de distribuição gratuita 3390.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção 3390.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física 3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3390.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação – pessoa jurídica 3390.48.00.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas 3190.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas 3390.95.00.00 – indenização pela execução de trabalhos de campo 4490.52.00.00 – equipamentos e material permanente 4490.51.00.00 – obras e instalações |

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Confere como original.
[Handwritten signature]
Marilene Almeida de Menezes
Pregoeira

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 21F61AA0662883B27E9C53

GABINETE DO PREFEITO - RH



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

Documento nº 1264
[Handwritten signature]

| | | | | |
|------------------|--------------------------------------|-----------|---|---|
| 08.244.0006.XXXX | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | 1001.0000 | 802 - Fundo Municipal de Assistência Social | 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado |
| | | 1311.0000 | | 3190.13.00.00 – obrigações patronais |
| | | 1001.9919 | | 3390.30.00.00 – material de consumo |
| | | | | 3390.32.00.00 – material de distribuição gratuita |
| 10.122.0007.XXXX | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | 1211.0000 | 701 - Fundo Municipal de Saúde | 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado |
| | | 1213.0000 | | 3190.13.00.00 – obrigações patronais |
| | | 1214.0000 | | 3390.30.00.00 – material de consumo |
| | | 1215.0000 | | 3390.32.00.00 – material de distribuição gratuita |
| | | 1211.9919 | | |

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 21F61AA0662883B27E9C53

Confere com o original

[Handwritten signature]
Marilene Almeida de Menezes
Pragueira

GABINETE DO PREFEITO - RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

Documento nº 1268

| | | | |
|--|--|-----------|--|
| | | 1213.9919 | 3390.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção |
| | | 1214.9919 | 3390.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física |
| | | 1215.9919 | 3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| | | 1290.9919 | 3390.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação – pessoa jurídica |
| | | 1290.9819 | 3390.48.00.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas |
| | | | 3190.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas |
| | | | 3390.95.00.00 – indenização pela execução de trabalhos de campo |
| | | | 4490.52.00.00 – equipamentos e material permanente |
| | | | 4490.51.00.00 – obras e instalações |

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Confere com o original

Marilene Almeida de Menezes
Pregoeira

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 21F61AA0662883B27E9C53



Documento nº 1266
Mf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO

JUSTIFICATIVA DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
25/2020

A alimentação escolar é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o Poder Público deve adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

A organização Mundial de Saúde (OMS) declarou emergência em saúde pública tendo em vista o momento anormal que estamos passando em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19). Assim o Ministério da saúde, por meio da Portaria MS nº 356 recomendou medidas de isolamento social impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades escolares, visando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

No dia 07 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de junho de 2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Considerando que o Ministério Público Federal – Procuradoria da república em Sergipe através da recomendação nº 12/2020 – PRSE/MPF, inquérito civil nº 1.35.000.000306/2020-47, objeto da recomendação: Garantia do princípio da transparência da Administração Pública. Divulgação em sítio eletrônico destinado à transparência dos gastos públicos, em tempo real e de forma fidedigna, de todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento à pandemia de COVID-19.

Diante do exposto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Prefeitura Municipal de Boquim/SE vem justificar a solicitação do pedido de rerratificação ao contrato nº 25/2020 – Contrato de aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar, exercício 2020. Que entre si celebram o Município de Boquim, Estado de Sergipe e a Empresa LH Indústria e Comércio

EIRELI de acordo com tabela (anexa) e inclusão deste na ação que foi inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD para contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento à pandemia de COVID-19 conforme orientações do FNDE para execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Ministério Público de Sergipe através da recomendação nº 12/2020.

Documento nº 1267
MA

Boquim, 04 de maio 2020.

M. Santos
Maria Ione Araújo dos Santos

Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Maria Ione Araújo dos Santos
Decreto 125/2020
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Documento nº 1268
Mg

FORNECEDOR: LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CPNJ: 304.791.20/0001-84
DATA DO PEDIDO:
PEDIDO : 3

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|--------------------|----------------------|--------------|-----------|----------|-------------|---------------------|
| FUNDAMENTAL | | | | | 2979 | |
| 1 | AÇÚCAR | Kg | NOTA 10 | R\$ 1,88 | 262,00 | R\$ 492,56 |
| 2 | BEBIBA LÁCTEA | L | NATIVILLE | R\$ 1,75 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | BISCOITO SALGADO | PCT - 400 g | FABISE | R\$ 2,37 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | CAFÉ | PCT - 250 g | PURO | R\$ 3,25 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | EXTRATO DE TOMATE | PCT - 340 g | PALARODI | R\$ 0,70 | 255,00 | R\$ 178,50 |
| 6 | LEITE DE COCO | GAR - 500 ml | GRANVILLE | R\$ 1,70 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7 | MARGARINA | PT - 500 g | DELICATA | R\$ 3,05 | 178,00 | R\$ 542,90 |
| 8 | OVO | DZ | KEROVOS | R\$ 3,34 | 299,00 | R\$ 998,66 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 2.212,62 |

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|-------------------|----------------------|--------------|-----------|----------|------------|-------------------|
| PRÉ ESCOLA | | | | | 397 | |
| 1 | AÇÚCAR | Kg | NOTA 10 | R\$ 1,88 | 36,00 | R\$ 67,68 |
| 2 | BEBIBA LÁCTEA | L | NATIVILLE | R\$ 1,75 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | BISCOITO SALGADO | PCT - 400 g | FABISE | R\$ 2,37 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | CAFÉ | PCT - 250 g | PURO | R\$ 3,25 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | EXTRATO DE TOMATE | PCT - 340 g | PALARODI | R\$ 0,70 | 36,00 | R\$ 25,20 |
| 6 | LEITE DE COCO | GAR - 500 ml | GRANVILLE | R\$ 1,70 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7 | MARGARINA | PT - 500 g | DELICATA | R\$ 3,05 | 27,00 | R\$ 82,35 |
| 8 | OVO | DZ | KEROVOS | R\$ 3,34 | 41,00 | R\$ 136,94 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 312,17 |

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|---------------|----------------------|--------------|-----------|----------|------------|-------------------|
| CRECHE | | | | | 345 | |
| 1 | AÇÚCAR | Kg | NOTA 10 | R\$ 1,88 | 33,00 | R\$ 62,04 |
| 2 | BEBIBA LÁCTEA | L | NATIVILLE | R\$ 1,75 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | BISCOITO SALGADO | PCT - 400 g | FABISE | R\$ 2,37 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | CAFÉ | PCT - 250 g | PURO | R\$ 3,25 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | EXTRATO DE TOMATE | PCT - 340 g | PALARODI | R\$ 0,70 | 33,00 | R\$ 23,10 |
| 6 | LEITE DE COCO | GAR - 500 ml | GRANVILLE | R\$ 1,70 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7 | MARGARINA | PT - 500 g | DELICATA | R\$ 3,05 | 28,00 | R\$ 85,40 |
| 8 | OVO | DZ | KEROVOS | R\$ 3,34 | 41,00 | R\$ 136,94 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 307,48 |

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|--------------|----------------------|--------------|-----------|----------|------------|-------------------|
| EJA | | | | | 387 | |
| 1 | AÇÚCAR | Kg | NOTA 10 | R\$ 1,88 | 31,00 | R\$ 58,28 |
| 2 | BEBIBA LÁCTEA | L | NATIVILLE | R\$ 1,75 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | BISCOITO SALGADO | PCT - 400 g | FABISE | R\$ 2,37 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | CAFÉ | PCT - 250 g | PURO | R\$ 3,25 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | EXTRATO DE TOMATE | PCT - 340 g | PALARODI | R\$ 0,70 | 31,00 | R\$ 21,70 |
| 6 | LEITE DE COCO | GAR - 500 ml | GRANVILLE | R\$ 1,70 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7 | MARGARINA | PT - 500 g | DELICATA | R\$ 3,05 | 31,00 | R\$ 94,55 |
| 8 | OVO | DZ | KEROVOS | R\$ 3,34 | 34,00 | R\$ 113,56 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 288,09 |



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

Documento nº 1269
 MJP

12/02/2020

NOTA DE EMPENHO - 2120030/2020

FORNECEDOR

NOME: LH INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
 ENDEREÇO: AV JOSIAS CARVALHO Nº: 212
 CIDADE: SALGADO ESTADO: SE BAIRRO: CENTRO
 CNPJ/CPF: 30479120000184 INSC. ESTADUAL: 000000 COMPLEMENTO: GALPÃO
 INSC. MUNICIPAL:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
 SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 5 - EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2016 - ALIMENTACAO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 SUBELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

EMPENHO

| TIPO | NATUREZA DE CRÉDITO | CATEGORIA | SALDO ANTERIOR | Valor do Empenho | SALDO ATUAL |
|--------|---------------------|-----------|----------------|------------------|-------------|
| GLOBAL | ORÇAMENTARIO | COMUM | 426.132,88 | R\$ 34.292,32 | 391.840,56 |

LICITAÇÃO

1/2020 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 8 - PREGAO PRESENCIAL, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

CONTRATO

25/2020 - Do Órgão

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2020 E CONTRATO DE Nº 25/2020 NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|---|-----------|----------------|----------------|------------------|
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL | 2.200,000 | KG | 1,8800 | 4.136,00 |
| 2 | BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS | 5.000,000 | L | 1,7500 | 8.750,00 |
| 3 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK | 188,000 | PCT | 2,3700 | 445,56 |
| 4 | CAFÉ TORRADO MOÍDO | 968,000 | PCT | 3,2500 | 3.146,00 |
| 5 | EXTRATO DE TOMATE | 2.152,000 | UN | 0,7000 | 1.506,40 |
| 6 | LEITE DE COCO SEMI-INTEGRAL INDUSTRIALIZADO | 1.938,000 | UN | 1,7000 | 3.345,60 |
| 7 | MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA COM SAL | 1.508,000 | UN | 3,0500 | 4.599,40 |
| 8 | OVO TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO | 2.504,000 | DZ | 3,3400 | 8.363,36 |
| TOTAL: | | | | | 34.292,32 |

Autorizado

Data : 12/02/2020

Empenhado

Data : 12/02/2020

89160258500 - ÉRALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

MARY FRANCO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

Documento nº 1230

 12/02/2020

NOTA DE EMPENHO - 2120038/2020

12/02/2020

FORNECEDOR

NOME: LH INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
ENDEREÇO: AV JOSIAS CARVALHO
CIDADE: SALGADO
CNPJ/CPF: 30479120000184

Nº: 212
ESTADO: SE
INSC. ESTADUAL: 000000

BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO: GALPÃO
INSC. MUNICIPAL:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 5 - EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2317 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
SUBELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

EMPENHO

| TIPO | NATUREZA DE CRÉDITO | CATEGORIA | SALDO ANTERIOR | Valor do Empenho | SALDO ATUAL |
|--------|---------------------|-----------|----------------|------------------|-------------|
| GLOBAL | ORÇAMENTÁRIO | COMUM | 70.796,12 | R\$ 5.555,56 | 65.242,56 |

LICITAÇÃO

OBRA

1/2020 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 8 - PREGAO PRESENCIAL, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

CONTRATO

CONVÊNIO

25/2020 - Do Órgão

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PRÉ ESCOLA, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2020 E CONTRATO DE Nº 25/2020 NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|---|---------|----------------|----------------|-----------------|
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL | 368,000 | KG | 1,8800 | 691,84 |
| 2 | BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS | 812,000 | L | 1,7500 | 1.421,00 |
| 3 | CAFÉ TORRADO MOIDO | 164,000 | PCT | 3,2500 | 533,00 |
| 4 | EXTRATO DE TOMATE | 360,000 | UN | 0,7000 | 252,00 |
| 5 | LEITE DE COCO SEMI-INTEGRAL INDUSTRIALIZADO | 324,000 | UN | 1,7000 | 550,80 |
| 6 | MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA COM SAL | 244,000 | UN | 3,0500 | 744,20 |
| 7 | OVO TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO | 408,000 | DZ | 3,3400 | 1.362,72 |
| TOTAL: | | | | | 5.555,56 |

Autorizado
 Data : 12/02/2020

Empenhado
 Data : 12/02/2020

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

MARY FRANCO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

Documento nº 1271

 12/02/2020

NOTA DE EMPENHO - 2120032/2020

FORNECEDOR

NOME: LH INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
 ENDEREÇO: AV JOSIAS CARVALHO Nº: 212 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: SALGADO ESTADO: SE COMPLEMENTO: GALPÃO
 CNPJ/CPF: 30479120000184 INSC. ESTADUAL: 000000 INSC. MUNICIPAL:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
 SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
 PROGRAMA: 5 - EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2020 - ALIMENTACAO ESCOLAR- CRECHE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 SUBELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

EMPENHO

| TIPO | NATUREZA DE CRÉDITO | CATEGORIA | SALDO ANTERIOR | Valor do Empenho | SALDO ATUAL |
|--------|---------------------|-----------|----------------|------------------|-------------|
| GLOBAL | ORÇAMENTÁRIO | COMUM | 55.559,16 | R\$ 4.626,40 | 50.932,76 |

LICITAÇÃO

1/2020 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 8 - PREGAO PRESENCIAL, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

CONTRATO

25/2020 - Do Órgão

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) CRECHE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2020 E CONTRATO DE Nº 25/2020 NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|---|---------|----------------|----------------|-----------------|
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL | 272,000 | KG | 1,8800 | 511,36 |
| 2 | BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS | 692,000 | L | 1,7500 | 1.211,00 |
| 3 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK | 116,000 | PCT | 2,3700 | 274,92 |
| 4 | CAFÉ TORRADO MOÍDO | 96,000 | PCT | 3,2500 | 312,00 |
| 5 | EXTRATO DE TOMATE | 260,000 | UN | 0,7000 | 182,00 |
| 6 | LEITE DE COCO SEMI-INTEGRAL INDUSTRIALIZADO | 224,000 | UN | 1,7000 | 380,80 |
| 7 | MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA COM SAL | 216,000 | UN | 3,0500 | 658,80 |
| 8 | OVO TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO | 328,000 | DZ | 3,3400 | 1.095,52 |
| TOTAL: | | | | | 4.626,40 |

Autorizado
 Data : 12/02/2020

Empenhado
 Data : 12/02/2020

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

MARY FRANCO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

Documento 1272

12/02/2020

NOTA DE EMPENHO - 2120036/2020

FORNECEDOR

NOME: LH INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
 ENDEREÇO: AV JOSIAS CARVALHO Nº: 212 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: SALGADO ESTADO: SE COMPLEMENTO: GALPÃO
 CNPJ/CPF: 30479120000184 INSC. 000000 INSC. MUNICIPAL:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
 SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
 PROGRAMA: 5 - EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2316 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 SUBELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

EMPENHO

| TIPO | NATUREZA DE CRÉDITO | CATEGORIA | SALDO ANTERIOR | Valor do Empenho | SALDO ATUAL |
|--------|---------------------|-----------|----------------|------------------|-------------|
| GLOBAL | ORÇAMENTÁRIO | COMUM | 55.608,84 | R\$ 4.244,68 | 51.364,16 |

LICITAÇÃO

OBRA

1/2020 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 8 - PREGAO PRESENCIAL, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

CONTRATO

CONVÊNIO

25/2020 - Do Órgão

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) EJA, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2020 E CONTRATO DE Nº 25/2020 NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|---|---------|----------------|----------------|-----------------|
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL | 280,000 | KG | 1,8800 | 526,40 |
| 2 | BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS | 620,000 | L | 1,7500 | 1.085,00 |
| 3 | CAFÉ TORRADO MOÍDO | 124,000 | PCT | 3,2500 | 403,00 |
| 4 | EXTRATO DE TOMATE | 276,000 | UN | 0,7000 | 193,20 |
| 5 | LEITE DE COCO SEMI-INTEGRAL INDUSTRIALIZADO | 248,000 | UN | 1,7000 | 421,60 |
| 6 | MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA COM SAL | 188,000 | UN | 3,0500 | 573,40 |
| 7 | OVO TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO | 312,000 | DZ | 3,3400 | 1.042,08 |
| TOTAL: | | | | | 4.244,68 |

Autorizado
 Data : 12/02/2020

Empenhado
 Data : 12/02/2020

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL.

MARY FRANCO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, EXERCÍCIO 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição para Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios para Preparação da Merenda Escolar 2020, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.749.120/0001-84, sediada à Av. Josias Carvalho, 212, centro, Salgado/SE, representada pelo Sr. **NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA**, RG nº 3.223.320-5 SSP/SE e CPF nº 052.758.795-80, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 189 de 24 de julho de 2017, às exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2020 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato a aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de **R\$ 61.665,60 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme detalhado no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.2 – O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.3. Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018 e Decreto Municipal nº 266/2019.

4.4. A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

4.5. A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 – O preço proposto é fixo e irrecorrível.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1 – **Prazo de Vigência:** o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

6.2 – **Prazo de Execução:** o prazo de execução do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – OPERACIONALIZAÇÃO

7.1 – Procedimentos Operacionais:

7.1.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado, obrigatoriamente, da forma abaixo:

7.1.1.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado, obrigatoriamente, da forma abaixo:

7.1.1.1.1 – A contratada deverá cumprir rigorosamente a entrega dos gêneros alimentícios que serão solicitados, conforme a demanda do município, e/ou de acordo com a programação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Educação, sob a responsabilidade técnica do nutricionista do município, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos de acordo com o solicitado, a serem entregues, da seguinte forma:

I - As entregas dos itens alimentícios deverão ser efetuadas mensalmente ou conforme necessidade, nos dias de terças e/ou quartas-feiras, com data prévia estabelecida pela Nutricionista ou Coordenação da Alimentação Escolar;

II - Obedecer rigorosamente ao horário das entregas, conforme cronograma estabelecido: Manhã, das 8h às 12h;

III - Todos os gêneros industrializados devem especificar o número do lote;

IV - A autoridade competente expedirá o Pedido de Fornecimento, conforme cronograma de entrega e encaminhará a Contratada;

V - Recebidos o pedido de compra, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo de 05(cinco) dias, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

VI - A entrega será feita no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; situado na Praça José Maria de Melo, s/n.

VII - A mercadoria deve atender as especificações técnicas, na mesma quantidade solicitada e em condições apropriadas para o consumo humano.

Todo produto entregue deve apresentar embalagem contendo impressas as seguintes informações:

I - Peso líquido;

II - Identificação do produto e do estabelecimento de origem assim como endereço de Fabricação;

III - Data de fabricação;

IV - Data de validade do produto;

V - ROTULAGEM: Seguir a Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados);

7.1.1.2 A distribuição será de plena responsabilidade da Secretaria de Educação.


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 1104

7.1.1.3 O fornecedor deverá entregar os produtos com no mínimo ½ ou 6 meses de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade legível ou seguir a orientação específica de cada.

7.1.1.4 Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE/SE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de acordo com a proposta;

7.1.1.5 O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;

7.1.1.6 O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado com temperatura entre 6°C e 10°C para os resfriados e entre -18°C e -12°C para os congelados, até o momento da entrega. Ou que os produtos estejam nas temperaturas acima citadas sem apresentação de recongelamento com formação de cristais de gelo;

7.1.1.7 A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- I - Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- II - Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- III - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- IV - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- V - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas (cor, sabor e odor) e microbiológicas solicitadas neste Edital; Obedecendo ao prazo de validade;
- VI - O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações e/ou contrato, no ato da entrega.

7.1.1.8 A licitante que cotar os itens que se referem a gêneros de origem animal deverá apresentar o Certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/SE e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

7.1.1.8.1 A comprovação da inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser feita, também, através de consulta à internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que a licitante apresente a ficha de estabelecimento nacional com a demonstração da área de atuação e a categoria/classe que a empresa se encontra registrada.

7.1.1.8.2 Os endereços eletrônicos para consulta do SIF/DIPOA são os seguintes:

- http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/lap_estab_nacional_rep_net
- http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/lap_estab_nacional_com

Confere com o original

1276
MMAESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

7.1.1.9 – Os produtos a serem entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as amostras aprovadas pela Equipe de Nutrição da Merenda Escolar, durante a realização da licitação.

7.1.1.10 – Os gêneros alimentícios serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

7.1.6 – Os gêneros alimentícios entregues que não atenderem as especificações do Termo de Referência serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material, onde constará os produtos devolvidos e o motivo da devolução. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos no prazo máximo de 48hs00min (quarenta e oito horas), contados do recebimento do Termo de Devolução de Material expedido pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

7.2 – Prazos para Entrega e Recebimento dos Gêneros Alimentícios:

7.2.1 – O prazo de entrega dos gêneros alimentícios no Almoxarifado Municipal é de 05(cinco) dias, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento.

7.2.2 – O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com esta Administração e declaração de inidoneidade, observando-se:

8.1.1 – Advertência, no caso de atraso injustificado na entrega dos materiais;

8.1.2 – multa equivalente 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, nos seguintes casos:

8.1.2.1 – desatendimento às condições de entrega dos materiais;

8.1.2.2 – atraso injustificado na entrega dos materiais;

8.1.2.3 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

8.1.2.4 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

8.1.3 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 05 (cinco) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

8.1.3.1 – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

8.1.3.2 – Não manutenção da proposta após a adjudicação;

8.1.3.3 – Não manutenção da proposta após a contratação;

8.1.3.3 – Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.1.3.4 – Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.1.3.5 – Fraude na execução do Contrato;

8.1.3.6 – Outros motivos decorrentes de procedimento administrativo.

8.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

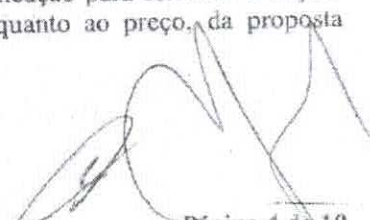
8.1.4.1 – Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.1.4.2 – Outros motivos decorrentes de procedimento administrativo.

8.5 – A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

8.7 – Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para fornecer o objeto contratado, caso as licitantes aceitem as mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, da proposta classificada em primeiro lugar.



Documento nº 1277
DOCUMENTO Nº 1106

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
CLÁUSULA NONA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|--------------------------------|------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 05.01 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 10010000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 10010000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 10010000 |
| 05.01 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 10010000 |
| 05.01 | 12.367.0005 | 2315 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.367.0005 | 2315 | 33.90.30.00 | 10010000 |

OBS: OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SERÃO ALOCADOS NO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE DE ACORDO COM A PREVISÃO DO PPA, LDO E LOA E SE NECESSÁRIO FOR SERÃO REMANEJADOS NO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1 – Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.1.2 – Fornecer a **CONTRATADA** todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos gêneros alimentícios.

11.1.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

11.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 – fornecer os gêneros alimentícios abaixo relacionados, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta.

11.2.2 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

11.2.3 – a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

1238
A. J. M.ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIMDOCUMENTO Nº 1107
A. J. M.

11.2.4 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO**

12.1 – Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, fica designada a servidora **BIANCA DE SOUZA SANTOS**, CPF nº 018.238.205-22, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato;

12.2 – À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 – A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.5 – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

13.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula nona, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

14.2 – Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

14.3 – Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 – E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Boquim(SE), 12 de fevereiro de 2020.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRAÇA JOSÉ MARIA PAIVA MELLO, 26 – BOQUIM/SE
TEL: (79) 3645-1919



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 1108
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA
LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CONTRATADA

Documento nº 1279
[Handwritten signature]

Testemunhas:

NOME: Laleska Gardênia S. Sôis CPF: 053-971-245-08

NOME: Rafael Martins Costa Gomes CPF: 025-291565-78

Confere com original
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 1109
89

ANEXO I

| NÚMERO | NOME | DESCRIÇÃO | MED. | QUANT. | V. UNITÁRIO (RS) | TOTAL (RS) |
|--------|--|--|------|----------|------------------|------------|
| 2 | Açúcar cristal, | Açúcar cristal, de cana-de-açúcar na cor branca. Embalagem em polietileno de 1 Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega do produto de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. MARCA NOTA 10. | KG | 3.990,00 | 1,88 | 7.501,20 |
| 9 | Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, | Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). A validade mínima na entrega é de 5 dias. MARCA NATVILLE. | L | 9.050,00 | 1,75 | 15.837,50 |
| 11 | Biscoito salgado tipo Cream Cracker (emb. c/ 400 g) | Biscoito salgado, tipo Cream Cracker (emb. c/ 400 g). crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Embalagem Primária: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente atóxico com peso de 400g, hermeticamente selado. Deverão constar na embalagem de forma legível, lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. MARCA FABISE. | PT | 465,00 | 2,37 | 1.102,05 |
| 13 | Café torrado e moído, embalagem de 250 g a vácuo, | Café torrado e moído, embalagem de 250 g a vácuo, de primeira qualidade, café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor | PT | 1.690,00 | 3,25 | 5.492,50 |

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

| | | | | | | | | |
|----|---|---|----|----------|------|----------|--|--|
| | | <p>não característico. Lote, data de fabricação, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 500g. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 meses, a partir da data de empacotamento. ROTULAGEM: Seguir a Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Apresentar Selo de Pureza ABIC. MARCA PURO.</p> | | | | | | |
| 24 | EXTRATO DE TOMATE: embalagem sachê ou tetrapack com peso líquido de 340g. | <p>EXTRATO DE TOMATE: Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor Característico, consistente pastosa, embalagem sachê ou tetrapack com peso líquido de 340g. Validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega. MARCA PALADORI.</p> | UN | 3.810,00 | 0,70 | 2.667,00 | | |
| 27 | Leite de coco semi-integral Industrializado (Garrafa 500ml, | <p>Leite de coco semi-integral Industrializado (Garrafa 500ml, deverão constar na embalagem em forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade. MARCA GRANVILLE.</p> | UN | 3.485,00 | 1,70 | 5.924,50 | | |
| 30 | Margarina vegetal extracremosa com sal (Pote c/ 500g) | <p>Margarina vegetal extracremosa com sal (Pote c/ 500g) -. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Deverão constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.</p> | UN | 2.725,00 | | 8.311,25 | | |

DOCUMENTO 1281
20/11

Confere original



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

| | | MARCA DELICATA. | | | | |
|---|-----------------------------------|---|----|----------|------|-----------|
| 32 | Ovo tipo extra, classe A, branco, | Ovo tipo extra, classe A, branco, produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades. Acondicionados em embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/MA Resolução nº 05/7/91 - CIPOA/MA. MARCA KEROVOS. | DZ | 4.440,00 | 3,34 | 14.829,60 |
| VALOR TOTAL: R\$ 61.665,60 (sessenta e um mil seiscientos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). | | | | | | |

Documento 1289
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 1283
[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 002/2020
DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Designa Pregoeiras e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

O Prefeito Municipal de Boquim/SE no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Lei do Pregão.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiras em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da PREFEITURA DE BOQUIM E FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, estes últimos face à necessidade de centralização e exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, a servidora **MARILENE ALMEIDA DE MENEZES** CPF Nº 001.627.135-17 e a servidora **GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA** CPF Nº 026.218.405-23.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos das Pregoeiras titulares, serão as mesmas substituída pela servidora **MÔNICA MARIA CAMPOS RAMOS** CPF Nº 403.682.975-00, que terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade Pregão, no mesmo âmbito, os servidores **VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES** CPF Nº 013.939.485-02 e **FERNANDO SANTOS ANDRADE** CPF Nº 055.840.565-70 e **DOUGLAS WILLAMO SOUZA DANTAS** CPF nº 050.219.755-28 e **LALESKA GARDENIA SANTOS GOIS** CPF Nº 053.971.245-08 como membros suplentes na ausência dos membros nomeados por esta Portaria.

Art. 3º - A pregoeira, ou sua substituta, fica autorizada a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá validade de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Boquim/se, 02 de Janeiro de 2020.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Confere como original
[Handwritten signature]
Márcia Almeida de Menezes
Pregoeira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Documento nº 1284
[Assinatura]

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 30.479.120/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:47 do dia 13/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2020.

Código de controle da certidão: **9DFF.7974.ED6F.38AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere com o original
[Assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Documento nº 1285
[Handwritten signature]

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 169480/2020

Inscrição Estadual: 27.160.454-9
Razão Social: LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 30.479.120/0001-84
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
Endereço: AVENIDA JOSIAS CARVALHO GALPAO A 212
CENTRO - SALGADO CEP: 49390000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **23/04/2020 07:29:51, válida até 23/05/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Abril de 2020

Autenticação:202004231W4T84

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

[Handwritten signature]
Confere como original



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO
Secretaria Municipal de Finanças
AV JOAO ALVES FILHO, SN - CENTRO - 49.390-000
CNPJ: 13107453000163

13/04/2020 08:42:28 - Administrador

Documento nº 1286
[Handwritten signature]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 30479120000184
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004977
NOME / RAZÃO SOCIAL: LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI
ENDEREÇO: AVENIDA JOSIAS CARVALHO, 212 - GALPÃO - CENTRO
MUNICÍPIO / UF: Salgado / SE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 13/04/2020
VÁLIDO ATÉ: 13/05/2020
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AAYMDG0MJ

Confere com original
[Handwritten signature]

E-mail: setordetributospms@gmail.com Site: <https://www.salgado.se.gov.br/> Telefone: (79) 3651-1247

Autenticidade do documento sujeita a verificação.
Acesse: <http://salgado-se.link3.com.br/13-grp/Servicos.html> para verificação.

Voltar

Imprimir

Documento nº 1287
MJA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.479.120/0001-84

Razão Social: LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Endereço: AV JOSIAS CARVALHO 212 GALPAO A / CENTRO / SALGADO / SE / 49390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2020 a 22/05/2020

Certificação Número: 2020042307311199075792

Informação obtida em 23/04/2020 07:31:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confere com o original



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Documento nº 1288
[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.479.120/0001-84

Certidão nº: 188840649/2019

Expedição: 11/11/2019, às 09:13:33

Validade: 08/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.479.120/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confere com o original
[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 1289
[Handwritten signature]

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 025/2020 - PMB

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 025/2020 – PMB QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE E, DO OUTRO, A EMPRESA **LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Boquim, Estado de Sergipe, no final subscrito, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.749.120/0001-84, sediada à Av. Josias Carvalho, 212, centro, Salgado/SE, representada pelo Srº. **NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA**, RG nº 3.223.320-5 SSP/SE e CPF nº 052.758.795-80, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado o presente termo de re-ratificação nos termos da Lei nº 8.666/93, do Contrato nº 025/2020 – PMB e com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo de Re-Ratificação tem por objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e consequentemente na dotação inserida no contrato “AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19” Decreto Municipal nº 131 de 23 de abril de 2020 o qual passará a ter a redação a seguir:

Onde se Lia:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|--------------------------------|------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 05.01 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.367.0005 | 2315 | 33.90.30.00 | 11220000 |

Agora ler-se:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | Valores totais: Anterior e a Transferir |
|--------------------------------|------------------------|--------------------------|----------------------------|------------------------------|--|
| 1104 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$391.840,56 |
| 1104 | 12.361.0005 | 2359 | 3390.30.00 | 11220000 fundamental | Valor a transferir R\$ 2.212,62 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 5.555,56 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 Pré- escolar | Valor a transferir R\$ 312,17 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 4.626,40 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 creche | Valor a transferir R\$ 307,48 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 4.244,68 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2361 | 3390.30.00 | 11220000 EJA | Valor a transferir R\$ 288,09 |

O valor total a ser transferido será de R\$ 3.121,36 (três mil cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº

1290
50091

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se re-ratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Boquim/SE, .. de maio de 2020.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Documento nº 1291
[Handwritten signature]

ANEXO AO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº25/2020

FORNECEDOR: LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CPNJ: 304.791.20/0001-84
DATA DOPEDIDO:

PEDIDO : 3

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|--------------------|----------------------|--------------|-----------|----------|-------------|---------------------|
| FUNDAMENTAL | | | | | 2979 | |
| 1 | AÇÚCAR | Kg | NOTA 10 | R\$ 1,88 | 262,00 | R\$ 492,56 |
| 2 | BEBIBA LÁCTEA | L | NATIVILLE | R\$ 1,75 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | BISCOITO SALGADO | PCT - 400 g | FABISE | R\$ 2,37 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | CAFÉ | PCT - 250 g | PURO | R\$ 3,25 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | EXTRATO DE TOMATE | PCT - 340 g | PALARODI | R\$ 0,70 | 255,00 | R\$ 178,50 |
| 6 | LEITE DE COCO | GAR - 500 ml | GRANVILLE | R\$ 1,70 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7 | MARGARINA | PT - 500 g | DELICATA | R\$ 3,05 | 178,00 | R\$ 542,90 |
| 8 | OVO | DZ | KEROVOS | R\$ 3,34 | 299,00 | R\$ 998,66 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 2.212,62 |

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|-------------------|----------------------|--------------|-----------|----------|------------|-------------------|
| PRÉ ESCOLA | | | | | 397 | |
| 1 | AÇÚCAR | Kg | NOTA 10 | R\$ 1,88 | 36,00 | R\$ 67,68 |
| 2 | BEBIBA LÁCTEA | L | NATIVILLE | R\$ 1,75 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | BISCOITO SALGADO | PCT - 400 g | FABISE | R\$ 2,37 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | CAFÉ | PCT - 250 g | PURO | R\$ 3,25 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | EXTRATO DE TOMATE | PCT - 340 g | PALARODI | R\$ 0,70 | 36,00 | R\$ 25,20 |
| 6 | LEITE DE COCO | GAR - 500 ml | GRANVILLE | R\$ 1,70 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7 | MARGARINA | PT - 500 g | DELICATA | R\$ 3,05 | 27,00 | R\$ 82,35 |
| 8 | OVO | DZ | KEROVOS | R\$ 3,34 | 41,00 | R\$ 136,94 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 312,17 |

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|---------------|----------------------|--------------|-----------|----------|------------|-------------------|
| CRECHE | | | | | 345 | |
| 1 | AÇÚCAR | Kg | NOTA 10 | R\$ 1,88 | 33,00 | R\$ 62,04 |
| 2 | BEBIBA LÁCTEA | L | NATIVILLE | R\$ 1,75 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | BISCOITO SALGADO | PCT - 400 g | FABISE | R\$ 2,37 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | CAFÉ | PCT - 250 g | PURO | R\$ 3,25 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | EXTRATO DE TOMATE | PCT - 340 g | PALARODI | R\$ 0,70 | 33,00 | R\$ 23,10 |
| 6 | LEITE DE COCO | GAR - 500 ml | GRANVILLE | R\$ 1,70 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7 | MARGARINA | PT - 500 g | DELICATA | R\$ 3,05 | 28,00 | R\$ 85,40 |
| 8 | OVO | DZ | KEROVOS | R\$ 3,34 | 41,00 | R\$ 136,94 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 307,48 |

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|--------------|----------------------|--------------|-----------|----------|------------|-------------------|
| EJA | | | | | 387 | |
| 1 | AÇÚCAR | Kg | NOTA 10 | R\$ 1,88 | 31,00 | R\$ 58,28 |
| 2 | BEBIBA LÁCTEA | L | NATIVILLE | R\$ 1,75 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | BISCOITO SALGADO | PCT - 400 g | FABISE | R\$ 2,37 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | CAFÉ | PCT - 250 g | PURO | R\$ 3,25 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | EXTRATO DE TOMATE | PCT - 340 g | PALARODI | R\$ 0,70 | 31,00 | R\$ 21,70 |
| 6 | LEITE DE COCO | GAR - 500 ml | GRANVILLE | R\$ 1,70 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7 | MARGARINA | PT - 500 g | DELICATA | R\$ 3,05 | 31,00 | R\$ 94,55 |
| 8 | OVO | DZ | KEROVOS | R\$ 3,34 | 34,00 | R\$ 113,56 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 288,09 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

1º Termo aditivo ao contrato nº 21/2020.

**Obj: RERRATIFICAÇÃO DA
DOTAÇÃO P/ COVID-19**

Empresa:

GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

Documento nº 1292
2020

DECRETO Nº 131, de 23 de abril de 2020

Abre crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no artigo 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do CORONAVÍRUS (COVID-19), cuja regulamentação e operacionalização estão veiculadas na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 c/c o inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1.964, que trata da abertura de créditos adicionais extraordinários para atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

CONSIDERANDO as disposições da Medida Provisória nº 938/2020, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional através Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Confere com original

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 21F61AA0662883B27E9C53

Mariene Almeida de Menezes
Progestora

GABINETE DO PREFEITO - RH



Documento nº 1293
[Handwritten signature]

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que trata de prazos e resultados fiscais, quando reconhecido o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, via SAGRES, nas quais informa aos jurisdicionados que adotará o detalhamento de despesa "9919" nas ações já existentes, para fins de identificação, acompanhamento, controle e fiscalização dos gastos no combate à COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 097/2020, 099/2020, 105/2020, 114/2020 e 128/2020, que estabelecem medidas de contingenciamento e combate à pandemia do COVID-19, no Município de Boquim;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 04/2020, de 08 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 48.411, de 15/04/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Boquim, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as demandas de natureza excepcional, principalmente da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 21F61AA0662883B27E9C53

[Handwritten signature]
Confere adm o...
Marlene Almeida de Menezes
Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO - RH



1294
[Handwritten signature]

Lazer e Turismo e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, na compra de insumos, contratação de prestação de serviços, aquisição de equipamentos, entre outros, que contenham nexo causal com o combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e no atendimento dos grupos de vulnerabilidade social e classes mais carentes da população, e;

CONSIDERANDO a precípua necessidade de abertura de crédito adicional extraordinário, cujos recursos deverão ser utilizados na compra de insumos, contratação de prestação de serviços, aquisição de equipamentos, entre outros, com fins específicos de combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e atendimento a grupos de vulnerabilidade social e classes mais carentes da população, em razão, principalmente, da inexistência de previsibilidade e consequente disponibilidade de saldo orçamentário na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.

DECRETA, com força de Lei:

Art. 1º. A abertura de crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a programação constante do ANEXO I deste Decreto.

Parágrafo único. O valor mencionado no caput deste artigo será restrito ao combate à pandemia do coronavírus (Covid-19), podendo sofrer adição ou supressão de acordo com a necessidade e enquanto perdurar os efeitos do vírus, limitado ao presente exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Fica criada a Ação de **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19** na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme ANEXO I deste decreto, para enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19), tendo em vista a permanência de prevenção,

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

[Handwritten signature]

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 21F61AA0662883B27E9C53

Confere com o original

[Handwritten signature]
Marilene Almeida de Moraes
Profeira

GABINETE DO PREFEITO - RH



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

1295
[Handwritten signature]

controle e contenção dos danos, e dos agravos devidos à pandemia global, nos limites estabelecidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Fica criado o detalhamento de fonte de recurso "xxxx.9919", nas ações de governo e fontes de recursos já existentes, para atendimento às despesas com o Apoio Financeiro de que trata a Medida Provisória nº 938/2020, de 02 de abril de 2020, que serão utilizadas de acordo com a necessidade da administração direta, nos limites previstos no art. 2º da Medida Provisória nº 938/2020, de 02 de abril de 2020.

Art. 4º. Os valores e a respectiva classificação orçamentária de que tratam este Decreto, serão processados e consolidados via sistema contábil, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de Boquim/SE.

Art. 5º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de abril de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 23 de abril de 2020

[Handwritten signature]
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 21F61AA0662883B27E9C53

com o original
[Handwritten signature]
Marilene Almeida Menezes
Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO - RH



1296
2020

ANEXO I DO DECRETO Nº 131/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

| Função/Subfunção/ Programa/Ação | Nome | Fonte | Unidade Orçamentária | Elemento de despesa |
|--|--------------------------------------|-------------------------------------|---|---|
| 12.361.0005.XXXX 12.365.0005.XXXX 12.366.0005.XXXX | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | 1001.0000 1122.0000 1001.9919 | 1104- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado 3190.13.00.00 – obrigações patronais 3390.30.00.00 – material de consumo 3390.32.00.00 – material de distribuição gratuita 3390.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção 3390.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física 3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3390.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação – pessoa jurídica 3390.48.00.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas 3190.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas 3390.95.00.00 – indenização pela execução de trabalhos de campo 4490.52.00.00 – equipamentos e material permanente 4490.51.00.00 – obras e instalações |

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 21F61AA0662883B27E9C53

Confere com original

Marilene Almeida de Menezes
Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO - RH



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

Documento nº 1293
[Assinatura]

| | | | | |
|------------------|--|-----------|---|--|
| 08.244.0006.XXXX | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | 1001.0000 | 802 - Fundo Municipal de Assistência Social | 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado |
| | | 1311.0000 | | 3190.13.00.00 – obrigações patronais |
| | | 1001.9919 | | 3390.30.00.00 – material de consumo |
| | | | | 3390.32.00.00 – material de distribuição gratuita |
| 10.122.0007.XXXX | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | 1211.0000 | 701 - Fundo Municipal de Saúde | 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado |
| | | 1213.0000 | | 3190.13.00.00 – obrigações patronais |
| | | 1214.0000 | | 3390.30.00.00 – material de consumo |
| | | 1215.0000 | | 3390.32.00.00 – material de distribuição gratuita |
| | | 1211.9919 | | 3390.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção |
| | | | | 3390.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física |
| | | | | 3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| | 3390.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação – pessoa jurídica | | | |
| | 3390.48.00.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas | | | |
| | 3190.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas | | | |
| | 3390.95.00.00 – indenização pela execução de trabalhos de campo | | | |
| | 4490.52.00.00 – equipamentos e material permanente | | | |
| | 4490.51.00.00 – obras e instalações | | | |

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 21F61AA0662883B27E9C53

Confere com original
[Assinatura]

GABINETE DO PREFEITO - RH



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

Documento nº 1298
[Handwritten signature]

| | | |
|--|-----------|--|
| | 1213.9919 | 3390.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção |
| | 1214.9919 | 3390.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física |
| | 1215.9919 | 3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| | 1290.9919 | 3390.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação – pessoa jurídica |
| | 1290.9819 | 3390.48.00.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas |
| | | 3190.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas |
| | | 3390.95.00.00 – indenização pela execução de trabalhos de campo |
| | | 4490.52.00.00 – equipamentos e material permanente |
| | | 4490.51.00.00 – obras e instalações |

[Handwritten signature]
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Confere com o original

[Handwritten signature]
Marilene Almeida da Menezes
Pregoeira

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE



Documento nº

1299
MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO

JUSTIFICATIVA DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
21/2020

A alimentação escolar é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o Poder Público deve adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

A organização Mundial de Saúde (OMS) declarou emergência em saúde pública tendo em vista o momento anormal que estamos passando em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19). Assim o Ministério da saúde, por meio da Portaria MS nº 356 recomendou medidas de isolamento social impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades escolares, visando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

No dia 07 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de junho de 2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Considerando que o Ministério Público Federal – Procuradoria da república em Sergipe através da recomendação nº 12/2020 – PRSE/MPF, inquérito civil nº 1.35.000.000306/2020-47, objeto da recomendação: Garantia do princípio da transparência da Administração Pública. Divulgação em sítio eletrônico destinado à transparência dos gastos públicos, em tempo real e de forma fidedigna, de todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento à pandemia de COVID-19.

Diante do exposto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Prefeitura Municipal de Boquim/SE vem justificar a solicitação do pedido de rerratificação ao contrato nº 21/2020 – Contrato de aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar, exercício 2020. Que entre si celebram o Município de Boquim, Estado de Sergipe e a Empresa Gonzaga Distribuidora de

Alimento EIRELI de acordo com tabela (anexa) e inclusão deste na ação que foi inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD para contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento à pandemia de COVID-19 conforme orientações do FNDE para execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Ministério Público de Sergipe através da recomendação nº 12/2020.

Boquim, 04 de maio 2020.


Maria Ione Araújo dos Santos

Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Maria Ione Araújo dos Santos
Decreto 125/2020
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE, LAZER E TURISMO

Documento nº

1300

mgj



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Documento nº 1301
[Handwritten signature]

M DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTI

FORNECEDOR: GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CPNJ: 134.466.11/0001-00
DATA DO PEDIDO:
PEDIDO 3

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL KG | TOTAL RS |
|--------------------|----------------------|-----------|-----------|--------|-------------|-----------------|
| FUNDAMENTAL | | | | | 2799 | |
| 1 | AVEIA EM FLOCOS | PCT 250 g | PRONTU | RS2,09 | 0,0 | RS0,00 |
| 2 | FARINHA PARA MINGAU | PCT 200 g | CREMOGEMA | RS2,99 | 0,0 | RS0,00 |
| 3 | MACARRÃO | PCT 500 g | PETYAN | RS1,49 | 336,0 | RS500,64 |
| 4 | ÓLEO | GR 900 ml | SOYA | RS3,87 | 61,0 | RS236,07 |
| 5 | SAL | Kg | DUNORTE | RS0,54 | 0,0 | RS0,00 |
| TOTAL | | | | | | RS736,71 |

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|-------------------|----------------------|-----------|-----------|--------|------------|-----------------|
| PRÉ ESCOLA | | | | | 609 | |
| 1 | AVEIA EM FLOCOS | PCT 250 g | PRONTU | RS2,09 | 0,0 | RS0,00 |
| 2 | FARINHA PARA MINGAU | PCT 200 g | CREMOGEMA | RS2,99 | 0,0 | RS0,00 |
| 3 | MACARRÃO | PCT 500 g | PETYAN | RS1,49 | 79,0 | RS117,71 |
| 4 | ÓLEO | GR 900 ml | SOYA | RS3,87 | 14,0 | RS54,18 |
| 5 | SAL | Kg | DUNORTE | RS0,54 | 0,0 | RS0,00 |
| TOTAL | | | | | | RS171,89 |

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|---------------|----------------------|-----------|-----------|--------|------------|-----------------|
| CRECHE | | | | | 337 | |
| 1 | AVEIA EM FLOCOS | PCT 250 g | PRONTU | RS2,09 | 0,0 | RS0,00 |
| 2 | FARINHA PARA MINGAU | PCT 200 g | CREMOGEMA | RS2,99 | 0,0 | RS0,00 |
| 3 | MACARRÃO | PCT 500 g | PETYAN | RS1,49 | 48,0 | RS71,52 |
| 4 | ÓLEO | GR 900 ml | SOYA | RS3,87 | 8,0 | RS30,96 |
| 5 | SAL | Kg | DUNORTE | RS0,54 | 0,0 | RS0,00 |
| TOTAL | | | | | | RS102,48 |

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|--------------|----------------------|-----------|-----------|--------|------------|----------------|
| EJA | | | | | 276 | |
| 1 | AVEIA EM FLOCOS | PCT 250 g | PRONTU | RS2,09 | 0,0 | RS0,00 |
| 2 | FARINHA PARA MINGAU | PCT 200 g | CREMOGEMA | RS2,99 | 0,0 | RS0,00 |
| 3 | MACARRÃO | PCT 500 g | PETYAN | RS1,49 | 31,0 | RS46,19 |
| 4 | ÓLEO | GR 900 ml | SOYA | RS3,87 | 5,0 | RS19,35 |
| 5 | SAL | Kg | DUNORTE | RS0,54 | 0,0 | RS0,00 |
| TOTAL | | | | | | RS65,54 |



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

Documento nº

1302
M

12/02/2020

NOTA DE EMPENHO - 2120012/2020

FORNECEDOR

NOME: GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP
 ENDEREÇO: RUA BELÉM Nº: 274 BAIRRO: BAIRRO INDUSTRIAL
 CIDADE: ARACAJU ESTADO: SE COMPLEMENTO:
 CNPJ/CPF: 13446611000100 INSC. 000000 INSC. MUNICIPAL: 00000
 ESTADUAL:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
 SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 5 - EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2016 - ALIMENTACAO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 SUBELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

EMPENHO

| TIPO | NATUREZA DE CRÉDITO | CATEGORIA | SALDO ANTERIOR | Valor do Empenho | SALDO ATUAL |
|--------|---------------------|-----------|----------------|------------------|-------------|
| GLOBAL | ORÇAMENTÁRIO | COMUM | 452.446,32 | R\$ 12.054,24 | 440.392,08 |

LICITAÇÃO

1/2020 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 8 - PREGAO PRESENCIAL, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

CONTRATO

21/2020 - Do Órgão

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2020 E CONTRATO DE Nº 21/2020 NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|--|-----------|----------------|----------------|------------------|
| 1 | AVEIA EM FLOCOS | 1.184,000 | PCT | 2,0900 | 2.474,56 |
| 2 | FARINHA PARA MINGAU TIPO CREMOGEMA | 968,000 | CX | 2,9900 | 2.894,32 |
| 3 | MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Nº 6 | 2.984,000 | FCT | 1,4900 | 4.446,16 |
| 4 | ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 | 544,000 | UN | 3,8700 | 2.105,28 |
| 5 | SAL REFINADO | 248,000 | KG | 0,5400 | 133,92 |
| TOTAL: | | | | | 12.054,24 |

Autorizado
 Data : 12/02/2020

Empenhado
 Data : 12/02/2020

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

MARY FRANCO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

Documento nº 1303

12/02/2020

NOTA DE EMPENHO - 2120020/2020

FORNECEDOR

NOME: GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP
 ENDEREÇO: RUA BELÉM Nº: 274
 CIDADE: ARACAJU ESTADO: SE
 CNPJ/CPF: 13446611000100 INSC. ESTADUAL: 000000
 BAIRRO: BAIRRO INDUSTRIAL
 COMPLEMENTO:
 INSC. MUNICIPAL: 00000

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
 SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
 PROGRAMA: 5 - EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2317 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 SUBELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

EMPENHO

| TIPO | NATUREZA DE CRÉDITO | CATEGORIA | SALDO ANTERIOR | Valor do Empenho | SALDO ATUAL |
|--------|---------------------|-----------|----------------|------------------|-------------|
| GLOBAL | ORÇAMENTÁRIO | COMUM | 75.186,52 | R\$ 2.004,76 | 73.181,76 |

LICITAÇÃO

1/2020 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 8 - PREGAO PRESENCIAL, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

CONTRATO

21/2020 - Do Órgão

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PRÉ ESCOLA, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2020 E CONTRATO DE Nº 21/2020 NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|--|---------|----------------|----------------|-----------------|
| 1 | AVEIA EM FLOCOS | 196,000 | PCT | 2,0900 | 409,64 |
| 2 | FARINHA PARA MINGAU TIPO CREMOGEMA | 164,000 | CX | 2,9900 | 490,36 |
| 3 | MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Nº 8 | 488,000 | PCT | 1,4900 | 727,12 |
| 4 | ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 | 92,000 | UN | 3,8700 | 356,04 |
| 5 | SAL REFINADO | 40,000 | KG | 0,5400 | 21,60 |
| TOTAL: | | | | | 2.004,76 |

Autorizado
 Data : 12/02/2020

Empenhado
 Data : 12/02/2020

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

MARY FRANCO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

Documento nº 1304
 [Handwritten signature]

NOTA DE EMPENHO - 2120014/2020

12/02/2020

FORNECEDOR

NOME: GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP
ENDEREÇO: RUA BELÉM **Nº:** 274 **BAIRRO:** BAIRRO INDUSTRIAL
CIDADE: ARACAJU **ESTADO:** SE **COMPLEMENTO:**
CNPJ/CPF: 13446611000100 **INSC. ESTADUAL:** 000000 **INSC. MUNICIPAL:** 00000

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 5 - EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2020 - ALIMENTACAO ESCOLAR- CRECHE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
SUBELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

EMPENHO

| TIPO | NATUREZA DE CRÉDITO | CATEGORIA | SALDO ANTERIOR | Valor do Empenho | SALDO ATUAL |
|--------|---------------------|-----------|----------------|------------------|-------------|
| GLOBAL | ORÇAMENTÁRIO | COMUM | 58.671,68 | R\$ 1.506,52 | 57.165,16 |

LICITAÇÃO

1/2020 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 8 - PREGAO PRESENCIAL, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI 10520 de 17.07.2002

OBRA

CONTRATO

21/2020 - Do Órgão

CONVÊNIO

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) CRECHE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2020 E CONTRATO DE Nº 21/2020 NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|--|---------|----------------|----------------|-----------------|
| 1 | AVEIA EM FLOCOS | 160,000 | PCT | 2,0900 | 334,40 |
| 2 | FARINHA PARA MINGAU TIPO CREMOGEMA | 124,000 | CX | 2,9900 | 370,76 |
| 3 | MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Nº 8 | 360,000 | PCT | 1,4900 | 536,40 |
| 4 | ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 | 64,000 | UN | 3,8700 | 247,68 |
| 5 | SAL REFINADO | 32,000 | KG | 0,5400 | 17,28 |
| TOTAL: | | | | | 1.506,52 |

Autorizado
 Data : 12/02/2020

Empenhado
 Data : 12/02/2020

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

MARY FRANCO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

Documento nº 1305

12/02/2020

NOTA DE EMPENHO - 2120018/2020

FORNECEDOR

NOME: GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP
 ENDEREÇO: RUA BELÉM Nº: 274 BAIRRO: BAIRRO INDUSTRIAL
 CIDADE: ARACAJU ESTADO: SE COMPLEMENTO:
 CNPJ/CPF: 13446611000100 INSC. 000000 INSC. MUNICIPAL: 00000
 ESTADUAL:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
 SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
 PROGRAMA: 5 - EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2316 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 SUBELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

EMPENHO

| TIPO | NATUREZA DE CRÉDITO | CATEGORIA | SALDO ANTERIOR | Valor do Empenho | SALDO ATUAL |
|--------|---------------------|-----------|----------------|------------------|-------------|
| GLOBAL | ORÇAMENTÁRIO | COMUM | 58.974,48 | R\$ 1.530,28 | 57.444,20 |

LIGITAÇÃO

OBRA

1/2020 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 8 - PREGAO PRESENCIAL, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

CONTRATO

CONVÊNIO

21/2020 - Do Órgão

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) EJA, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2020 E CONTRATO DE Nº 21/2020 NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|--|---------|----------------|----------------|-----------------|
| 1 | AVEIA EM FLOCOS | 148,000 | PCT | 2,0900 | 309,32 |
| 2 | FARINHA PARA MINGAU TIPO CREMOGEMA | 124,000 | CX | 2,9900 | 370,76 |
| 3 | MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Nº 8 | 372,000 | PCT | 1,4900 | 554,28 |
| 4 | ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 | 72,000 | UN | 3,8700 | 278,64 |
| 5 | SAL REFINADO | 32,000 | KG | 0,5400 | 17,28 |
| TOTAL: | | | | | 1.530,28 |

Autorizado
 Data : 12/02/2020

Empenhado
 Data : 12/02/2020

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

MARY FRANCO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO



Documento nº 1308
1308

1064
Bg

CONTRATO Nº 21/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, EXERCÍCIO 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição para Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios para Preparação da Merenda Escolar 2020, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.446.611/0001-00, sediada à Rua Julieta Pereira Laves, 399, Industrial, Aracaju/SE, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE SANTANA**, RG nº 3.122.335-4 SSP/SE e CPF nº 005.605.915-94, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 189 de 24 de julho de 2017, às exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2020 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato a aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de **R\$ 21.501,25 (vinte e um mil quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos)**, conforme detalhado no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.2 – O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.3. Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018 e Decreto Municipal nº 266/2019.

4.4. A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

4.5. A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIMCLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 - O preço proposto é fixo e irrecorrível.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

6.1 - **Prazo de Vigência:** o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

6.2 - **Prazo de Execução:** o prazo de execução do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - OPERACIONALIZAÇÃO**7.1 - Procedimentos Operacionais:**

7.1.1 - O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado, obrigatoriamente, da forma abaixo:

7.1.1.1 - O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado, obrigatoriamente, da forma abaixo:

7.1.1.1.1 - A contratada deverá cumprir rigorosamente a entrega dos gêneros alimentícios que serão solicitados, conforme a demanda do município, e/ou de acordo com a programação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Educação, sob a responsabilidade técnica do nutricionista do município, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos de acordo com o solicitado, a serem entregues, da seguinte forma:

I - As entregas dos itens alimentícios deverão ser efetuadas mensalmente ou conforme necessidade, nos dias de terças e/ou quartas-feiras, com data prévia estabelecida pela Nutricionista ou Coordenação da Alimentação Escolar;

II - Obedecer rigorosamente ao horário das entregas, conforme cronograma estabelecido: Manhã, das 8h às 12h;

III - Todos os gêneros industrializados devem especificar o número do lote;

IV - A autoridade competente expedirá o Pedido de Fornecimento, conforme cronograma de entrega e encaminhará a Contratada;

V - Recebidos o pedido de compra, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

VI - A entrega será feita no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, situado na Praça José Maria de Melo, s/n.

VII - A mercadoria deve atender as especificações técnicas, na mesma quantidade solicitada e em condições apropriadas para o consumo humano;

Todo produto entregue deve apresentar embalagem contendo impressas as seguintes informações:

I - Peso líquido;

II - Identificação do produto e do estabelecimento de origem assim como endereço de Fabricação;

III - Data de fabricação;

IV - Data de validade do produto;

V - ROTULAGEM: Seguir a Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 1308
20/04

1066

7.1.1.2 A distribuição será de plena responsabilidade da Secretaria de Educação.

7.1.1.3 O fornecedor deverá entregar os produtos com no mínimo ½ ou 6 meses de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade legível ou seguir a orientação específica de cada.

7.1.1.4 Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE/SE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de acordo com a proposta;

7.1.1.5 O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;

7.1.1.6 O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado com temperatura entre 6°C e 10°C para os resfriados e entre -18°C e -12°C para os congelados, até o momento da entrega. Ou que os produtos estejam nas temperaturas acima citadas sem apresentação de recongelamento com formação de cristais de gelo;

7.1.1.7 A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- I - Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- II - Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- III - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- IV - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- V - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas (cor, sabor e odor) e microbiológicas solicitadas neste Edital; Obedecendo ao prazo de validade;
- VI - O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações e/ou contrato, no ato da entrega.

7.1.1.8 A licitante que cotar os itens que se referem a gêneros de origem animal deverá apresentar o Certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/SE e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

7.1.1.8.1 A comprovação da inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser feita, também, através de consulta à internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que a licitante apresente a ficha de estabelecimento nacional com a demonstração da área de atuação e a categoria/classe que a empresa se encontra registrada.

7.1.1.8.2 Os endereços eletrônicos para consulta do SIF/DIPOA são os seguintes:

- http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/lap_estab_nacional_rep_net
- http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/lap_estabec_nacional_cons

PRAÇA JOSÉ MARIA PAIVA MELLO, 26 – BOQUIM/SE
TEL: (79) 3645-1919

Confere com original
Marilene Almeida de Menezes
Pregoeira



7.1.1.9 – Os produtos a serem entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as amostras aprovadas pela Equipe de Nutrição da Merenda Escolar, durante a realização da licitação.

7.1.1.10 – Os gêneros alimentícios serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

7.1.6 – Os gêneros alimentícios entregues que não atenderem as especificações do Termo de Referência serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material, onde constará os produtos devolvidos e o motivo da devolução. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos no prazo máximo de 48hs00min (quarenta e oito horas), contados do recebimento do Termo de Devolução de Material expedido pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

7.2 – Prazos para Entrega e Recebimento dos Gêneros Alimentícios:

7.2.1 – O prazo de entrega dos gêneros alimentícios no Almoxarifado Municipal é de 05(cinco) dias, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento.

7.2.2 – O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com esta Administração e declaração de inidoneidade, observando-se:

8.1.1 – Advertência, no caso de atraso injustificado na entrega dos materiais;

8.1.2 – multa equivalente 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, nos seguintes casos:

8.1.2.1 – desatendimento às condições de entrega dos materiais;

8.1.2.2 – atraso injustificado na entrega dos materiais;

8.1.2.3 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

8.1.2.4 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

8.1.3 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 05 (cinco) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

8.1.3.1 – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

8.1.3.2 – Não manutenção da proposta após a adjudicação;

8.1.3.3 – Não manutenção da proposta após a contratação;

8.1.3.3 – Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.1.3.4 – Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.1.3.5 – Fraude na execução do Contrato;

8.1.3.6 – Outros motivos decorrentes de procedimento administrativo.

8.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

8.1.4.1 – Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.1.4.2 – Outros motivos decorrentes de procedimento administrativo.

8.5 – A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

8.7 – Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para fornecer o objeto contratado, caso as licitantes aceitem as mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, da proposta classificada em primeiro lugar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 1310
27/11

CLÁUSULA NONA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|-------------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 05.01 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 10010000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 10010000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 10010000 |
| 05.01 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 10010000 |
| 05.01 | 12.367.0005 | 2315 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.367.0005 | 2315 | 33.90.30.00 | 10010000 |

OBS: OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SERÃO ALOCADOS NO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE DE ACORDO COM A PREVISÃO DO PPA, LDO E LOA E SE NECESSÁRIO FOR SERÃO REMANEJADOS NO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1 – Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.1.2 – Fornecer a CONTRATADA todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos gêneros alimentícios.

11.1.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

11.2– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 – fornecer os gêneros alimentícios abaixo relacionados, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta.

11.2.2 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.2.3 – a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

PRAÇA JOSÉ MARIA PAIVA MELLO, 26 – BOQUIM/SE
TEL: (79) 3645-1919

Confere com o original
Marilene Almeida de Menezes
Pregoeira

[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

11.2.4 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO**

12.1 – Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, fica designada a servidora **BIANCA DE SOUZA SANTOS**, CPF nº 018.238.205-22, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato;

12.2 – A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 – A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.5 – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

13.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula nona, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

14.2 – Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

14.3 – Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 – E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Boquim(SE), 12 de fevereiro de 2020.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRAÇA JOSÉ MARIA PAIVA MELLO, 26 – BOQUIM/SE
TEL: (79) 3645-1919



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 1070
[Handwritten signature]

Carlos Alberto de Santana

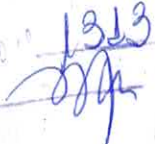
CARLOS ALBERTO DE SANTANA
GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

Documento nº 1312
[Handwritten signature]

Testemunhas:

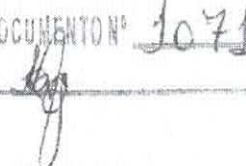
NOME: Luizinho Jardimia P. Góis CPF: 053-971-245-08

NOME: Jailson Costa de Mello CPF: 712.932.045-04

Documento nº 1313


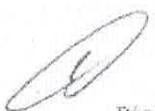
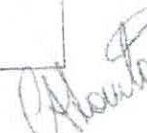


ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 1071


ANEXO I

| NÚMERO | NOME | DESCRIÇÃO | MED. | QUANT. | V. UNITÁRIO (RS) | TOTAL (RS) |
|--------|--|--|------|----------|------------------|------------|
| 7 | Aveia em flocos finos | Aveia em flocos finos. Embalagem primária: pacotes plásticos ou de papel ou sachês de no mínimo 250 g. Embalagem secundária: fardos de papel ou plásticos ou caixas de papelão. Deverão constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto. MARCA PRONTU. | PT | 2.130,00 | 2,09 | 4.451,70 |
| 26 | Farinha para mingau tipo cremogema 200 gr | Farinha para mingau tipo cremogema 200 gr - Sabor tradicional. Mistura à base de amido de milho p/ preparo de mingau, não contém ovo (tipo cremogema tradicional) - cx ou sachê/ 200g. Lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. MARCA CREMOGEMA. | CX | 1.755,00 | 2,99 | 5.247,45 |
| 29 | Macarrão de sêmola tipo espaguete nº 8 | Macarrão de sêmola tipo espaguete nº 8. (Emb. c/ 500 g), acondicionado em saco plástico transparente fechado hermeticamente. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, clara de ovos e corante natural urucum e cúrcuma e contendo glúten, embalagem, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto. MARCA PETYAN. | PT | 5.255,00 | 1,49 | 7.829,95 |
| 31 | Óleo de soja refinado tipo I, fluido puro (Emb. c/ 900 ml) | Óleo de soja refinado tipo I, fluido puro (Emb. c/ 900 ml) - Óleo de soja refinado, fluido, puro, envasado em recipiente de 900 ml, adequado para condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra contaminação, definida na Resolução nº 22/177-MS. | UN | 965,00 | 3,87 | 3.734,55 |



Documento nº 1314
[Signature]

ENTONº 1042
[Signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

| | | | | | | |
|---|-----------------------|--|----|--------|------|--------|
| | | Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto. MARCA SOYA. | | | | |
| 37 | Sal refinado, iodado, | Sal refinado, iodado, Cloreto de sódio para o consumo humano, extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 99,12 % de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiulectante e de iodo. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções resolução 12/78 da CNNPA ou registro no Ministério da Agricultura. MARCA DUNORTE. | KG | 440,00 | 0,54 | 237,60 |
| VALOR TOTAL: R\$ 21.501,25 (vinte e um mil quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos). | | | | | | |

Confere com o original
[Signature]
Marilene Almeida de Menezes
Pregoeira

[Signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

PORTARIA Nº 002/2020

DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Documento nº 1315

Designa Pregoeiras e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

O Prefeito Municipal de Boquim/SE no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Lei do Pregão.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiras em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da PREFEITURA DE BOQUIM E FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, estes últimos face à necessidade de centralização e exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, a servidora **MARILENE ALMEIDA DE MENEZES** CPF Nº 001.627.135-17 e a servidora **GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA** CPF Nº 026.218.405-23.

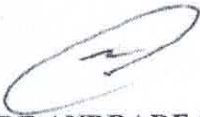
Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos das Pregoeiras titulares, serão as mesmas substituída pela servidora **MÔNICA MARIA CAMPOS RAMOS** CPF Nº 403.682.975-00, que terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade Pregão, no mesmo âmbitos, os servidores **VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES** CPF Nº 013.939.485-02 e **FERNANDO SANTOS ANDRADE** CPF Nº 055.840.565-70 e **DOUGLAS WILLAMO SOUZA DANTAS** CPF nº 050.219.755-28 e **LALESKA GARDENIA SANTOS GOIS** CPF Nº 053.971.245-08 como membros suplentes na ausência dos membros nomeados por esta Portaria.

Art. 3º - A pregoeira, ou sua substituta, fica autorizada a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá validade de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Boquim/se, 02 de Janeiro de 2020.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Confere com o original
Marilene Almeida de Menezes
Pregoeira

[Voltar](#)[Imprimir](#)Documento nº 1316
Mm

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.446.611/0001-00
Razão Social: GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Endereço: R BELEM 274 / INDUSTRIAL / ARACAJU / SE / 49065-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032105064498367690

Informação obtida em 04/05/2020 12:12:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Confere com o original



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Documento nº 1317
[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: 13.446.611/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

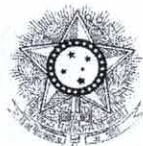
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:23 do dia 15/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2020.

Código de controle da certidão: **8CA0.0E6E.02E5.EAC2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere com o original.
[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1318
rjn

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.446.611/0001-00
Certidão nº: 10240185/2020
Expedição: 04/05/2020, às 12:10:27
Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.446.611/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confere com o original



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Documento nº 1319

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 183620/2020

Inscrição Estadual: 27.131.263-7
Razão Social: GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 13.446.611/0001-00
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Endereço: RUA BELEM 274
INDUSTRIAL - ARACAJU CEP: 49065160

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **04/05/2020 12:09:50, válida até 03/06/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 4 de Maio de 2020

Autenticação:202005040131D5

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Confere com o original
[Handwritten signature]



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Document: 1320

[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 08 de Abril de 2020
Nº. 202000276132

CNPJ: 13.446.611/0001-00

Contribuinte: GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 07/07/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FD.0053.0090.JA.043C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Confere com o original



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 1321
[Handwritten signature]

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/2020 - PMB

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/2020 – PMB QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE E, DO OUTRO, A EMPRESA GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Boquim, Estado de Sergipe, no final subscrito, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.446.611/0001-00, sediada à Rua Julieta Pereira Laves, 399, Industrial, Aracaju/SE, representada pelo Sr.º **CARLOS ALBERTO DE SANTANA**, RG nº 3.122.335-4 SSP/SE e CPF nº 005.605.915-94, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado o presente termo de re-ratificação nos termos da Lei nº 8.666/93, do Contrato nº 021/2020 – PMB e com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo de Re-Ratificação tem por objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e consequentemente na dotação inserida no contrato “AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19” Decreto Municipal nº 131 de 23 de abril de 2020 o qual passará a ter a redação a seguir:

Onde se Lia:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|--------------------------------|------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 05.01 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 |

Agora ler-se:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | Valores totais: Anterior e a Transferir |
|--------------------------------|------------------------|--------------------------|----------------------------|------------------------------|--|
| 1104 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$12.054,24 |
| 1104 | 12.361.0005 | 2359 | 3390.30.00 | 1122000 Fundamental | Valor a transferir R\$ 736,71 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 2.004,76 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 Pré- escolar | Valor a transferir R\$171,89 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 1.506,52 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 Creche | Valor a transferir R\$102,48 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 1.530,28 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2361 | 3390.30.00 | 11220000 EJA | Valor a transferir R\$ 65,54 |

O valor total da transferência será de R\$ 1.076,62 (hum mil setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº

1322

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se re-ratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Boquim/SE, .. de maio de 2020.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Documento nº 1323
MJA

ANEXO AO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0231/2020

FORNECEDOR: GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIME
CPNJ: 134.466.11/0001-00
DATA DO PEDIDO:

PEDIDO 3

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL KG | TOTAL RS |
|--------------------|----------------------|-----------|-----------|---------|-------------|-----------------|
| FUNDAMENTAL | | | | | 2799 | |
| 1 | AVEIA EM FLOCOS | PCT 250 g | PRONTU | R\$2,09 | 0,0 | R\$0,00 |
| 2 | FARINHA PARA MINGAU | PCT 200 g | CREMOGEMA | R\$2,99 | 0,0 | R\$0,00 |
| 3 | MACARRÃO | PCT 500 g | PETYAN | R\$1,49 | 336,0 | R\$500,64 |
| 4 | ÓLEO | GR 900 ml | SOYA | R\$3,87 | 61,0 | R\$236,07 |
| 5 | SAL | Kg | DUNORTE | R\$0,54 | 0,0 | R\$0,00 |
| TOTAL | | | | | | RS736,71 |

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|-------------------|----------------------|-----------|-----------|---------|------------|-----------------|
| PRÉ ESCOLA | | | | | 609 | |
| 1 | AVEIA EM FLOCOS | PCT 250 g | PRONTU | R\$2,09 | 0,0 | R\$0,00 |
| 2 | FARINHA PARA MINGAU | PCT 200 g | CREMOGEMA | R\$2,99 | 0,0 | R\$0,00 |
| 3 | MACARRÃO | PCT 500 g | PETYAN | R\$1,49 | 79,0 | R\$117,71 |
| 4 | ÓLEO | GR 900 ml | SOYA | R\$3,87 | 14,0 | R\$54,18 |
| 5 | SAL | Kg | DUNORTE | R\$0,54 | 0,0 | R\$0,00 |
| TOTAL | | | | | | RS171,89 |

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|---------------|----------------------|-----------|-----------|---------|------------|-----------------|
| CRECHE | | | | | 337 | |
| 1 | AVEIA EM FLOCOS | PCT 250 g | PRONTU | R\$2,09 | 0,0 | R\$0,00 |
| 2 | FARINHA PARA MINGAU | PCT 200 g | CREMOGEMA | R\$2,99 | 0,0 | R\$0,00 |
| 3 | MACARRÃO | PCT 500 g | PETYAN | R\$1,49 | 48,0 | R\$71,52 |
| 4 | ÓLEO | GR 900 ml | SOYA | R\$3,87 | 8,0 | R\$30,96 |
| 5 | SAL | Kg | DUNORTE | R\$0,54 | 0,0 | R\$0,00 |
| TOTAL | | | | | | RS102,48 |

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|--------------|----------------------|-----------|-----------|---------|------------|----------------|
| EJA | | | | | 276 | |
| 1 | AVEIA EM FLOCOS | PCT 250 g | PRONTU | R\$2,09 | 0,0 | R\$0,00 |
| 2 | FARINHA PARA MINGAU | PCT 200 g | CREMOGEMA | R\$2,99 | 0,0 | R\$0,00 |
| 3 | MACARRÃO | PCT 500 g | PETYAN | R\$1,49 | 31,0 | R\$46,19 |
| 4 | ÓLEO | GR 900 ml | SOYA | R\$3,87 | 5,0 | R\$19,35 |
| 5 | SAL | Kg | DUNORTE | R\$0,54 | 0,0 | R\$0,00 |
| TOTAL | | | | | | RS65,54 |

BIANCA SOUZA
NUTRICIONISTA DA SEC. DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

1º Termo aditivo ao contrato nº 22/2020.

**Obj: RERRATIFICAÇÃO DA
DOTAÇÃO P/ COVID-19**

**Empresa:
ESTAÇÃO COMERCIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM
Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

1324
Marilene Almeida de Menezes
Funcionário

DECRETO Nº 131, de 23 de abril de 2020

Abre crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no artigo 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do CORONAVÍRUS (COVID-19), cuja regulamentação e operacionalização estão veiculadas na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 c/c o inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1.964, que trata da abertura de créditos adicionais extraordinários para atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

CONSIDERANDO as disposições da Medida Provisória nº 938/2020, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional através Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 25 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Confere com o original
Marilene Almeida de Menezes
Pregoeira



Documento nº 1325
[Handwritten signature]

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que trata de prazos e resultados fiscais, quando reconhecido o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, via SAGRES, nas quais informa aos jurisdicionados que adotará o detalhamento de despesa "9919" nas ações já existentes, para fins de identificação, acompanhamento, controle e fiscalização dos gastos no combate à COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 097/2020, 099/2020, 105/2020, 114/2020 e 128/2020, que estabelecem medidas de contingenciamento e combate à pandemia do COVID-19, no Município de Boquim;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 04/2020, de 08 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 48.411, de 15/04/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Boquim, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as demandas de natureza excepcional, principalmente da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação, e da Secretaria Municipal de Assistência Social, e

Confere com o original

[Handwritten signature]
Marilene Almeida de Veneza
Protegeira

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000



Documento nº 1326
[Handwritten signature]

Lazer e Turismo e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, na compra de insumos, contratação de prestação de serviços, aquisição de equipamentos, entre outros, que contenham nexos causal com o combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e no atendimento dos grupos de vulnerabilidade social e classes mais carentes da população, e;

CONSIDERANDO a precípua necessidade de abertura de crédito adicional extraordinário, cujos recursos deverão ser utilizados na compra de insumos, contratação de prestação de serviços, aquisição de equipamentos, entre outros, com fins específicos de combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e atendimento a grupos de vulnerabilidade social e classes mais carentes da população, em razão, principalmente, da inexistência de previsibilidade e consequente disponibilidade de saldo orçamentário na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.

DECRETA, com força de Lei:

Art. 1º. A abertura de crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a programação constante do ANEXO I deste Decreto.

Parágrafo único. O valor mencionado no caput deste artigo será restrito ao combate à pandemia do coronavírus (Covid-19), podendo sofrer adição ou supressão de acordo com a necessidade e enquanto perdurar os efeitos do vírus, limitado ao presente exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Fica criada a Ação de **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19** na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme ANEXO I deste decreto, para enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19), tendo em vista a permanência de prevenção,

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Confere-se o original
[Handwritten signature]

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

[Handwritten signature]
Marilene Almeida de Paiva
Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO - RH



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

Documento nº 1323
[Handwritten signature]

controle e contenção dos danos, e dos agravos devidos à pandemia global, nos limites estabelecidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Fica criado o detalhamento de fonte de recurso "xxxx.9919", nas ações de governo e fontes de recursos já existentes, para atendimento às despesas com o Apoio Financeiro de que trata a Medida Provisória nº 938/2020, de 02 de abril de 2020, que serão utilizadas de acordo com a necessidade da administração direta, nos limites previstos no art. 2º da Medida Provisória nº 938/2020, de 02 de abril de 2020.

Art. 4º. Os valores e a respectiva classificação orçamentária de que tratam este Decreto, serão processados e consolidados via sistema contábil, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de Boquim/SE.

Art. 5º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de abril de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 23 de abril de 2020

[Handwritten signature]
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Confere com o original
[Handwritten signature]
Marilene Almeida de Menezes
Pregoeira

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 21F61AA0662883B27E9C53



Documento nº 1328
[Handwritten signature]

ANEXO I DO DECRETO Nº 131/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

| Função/Subfunção/ Programa/Ação | Nome | Fonte | Unidade Orçamentária | Elemento de despesa |
|--|--------------------------------------|-------------------------------------|---|---|
| 12.361.0005.XXXX 12.365.0005.XXXX 12.366.0005.XXXX | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | 1001.0000 1122.0000 1001.9919 | 1104- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado 3190.13.00.00 – obrigações patronais 3390.30.00.00 – material de consumo 3390.32.00.00 – material de distribuição gratuita 3390.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção 3390.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física 3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3390.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação – pessoa jurídica 3390.48.00.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas 3190.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas 3390.95.00.00 – indenização pela execução de trabalhos de campo 4490.52.00.00 – equipamentos e material permanente 4490.51.00.00 – obras e instalações |

Confere com o original
[Handwritten signature]
Martine Almeida de Menezes
Pregoeira

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

GABINETE DO PREFEITO - RH



Documento nº 1329
[Handwritten signature]

| | | | | |
|------------------|--|-----------|---|--|
| 08.244.0006.XXXX | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA A COVID-19 | 1001.0000 | 802 - Fundo Municipal de Assistência Social | 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado |
| | | 1311.0000 | | 3190.13.00.00 – obrigações patronais |
| | | 1001.9919 | | 3390.30.00.00 – material de consumo |
| | | | | 3390.32.00.00 – material de distribuição gratuita |
| | | | | 3390.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção |
| 10.122.0007.XXXX | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA A COVID-19 | 1211.0000 | 701 - Fundo Municipal de Saúde | 3390.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física |
| | | 1213.0000 | | 3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| | | 1214.0000 | | 3390.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação – pessoa jurídica |
| | | 1215.0000 | | 3390.48.00.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas |
| | | 1211.9919 | | 3190.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas |

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Confere com o original
[Handwritten signature]
Márcia Almeida de Menezes
Pregoeira

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

Documento nº 1330
[Handwritten signature]

| | | | |
|--|-----------|--|--|
| | 1213.9919 | | 3390.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção |
| | 1214.9919 | | 3390.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física |
| | 1215.9919 | | 3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica |
| | 1290.9919 | | 3390.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação – pessoa jurídica |
| | 1290.9819 | | 3390.48.00.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas |
| | | | 3190.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas |
| | | | 3390.95.00.00 – indenização pela execução de trabalhos de campo |
| | | | 4490.52.00.00 – equipamentos e material permanente |
| | | | 4490.51.00.00 – obras e instalações |


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Confere com o original:
[Handwritten signature]
Marlene Almeida de Menezes
Pregoeira

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE



Documento nº

1331
808

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO

JUSTIFICATIVA DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
22/2020

A alimentação escolar é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o Poder Público deve adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

A organização Mundial de Saúde (OMS) declarou emergência em saúde pública tendo em vista o momento anormal que estamos passando em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19). Assim o Ministério da saúde, por meio da Portaria MS nº 356 recomendou medidas de isolamento social impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades escolares, visando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

No dia 07 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de junho de 2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Considerando que o Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Sergipe através da recomendação nº 12/2020 – PRSE/MPF, inquérito civil nº 1.35.000.000306/2020-47, objeto da recomendação: Garantia do princípio da transparência da Administração Pública. Divulgação em sítio eletrônico destinado à transparência dos gastos públicos, em tempo real e de forma fidedigna, de todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento à pandemia de COVID-19.

Diante do exposto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo – Prefeitura Municipal de Boquim/SE vem justificar a solicitação do pedido de rerratificação ao contrato nº 22/2020 – Contrato de aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar, exercício 2020. Que entre si celebram o Município de Boquim, Estado de Sergipe e a Empresa Estação Comercial EIRELI

de acordo com tabela (anexa) e inclusão deste na ação que foi inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD para contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento à pandemia de COVID-19 conforme orientações do FNDE para execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Ministério Público de Sergipe através da recomendação nº 12/2020.

Boquim, 04 de maio 2020.


Maria Ione Araújo dos Santos

Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Maria Ione Araújo dos Santos
Decreto 125/2020
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO

Documento nº

1332





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

333
[Handwritten signature]

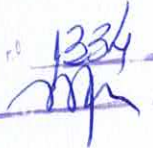
FORNECEDOR: ESTAÇÃO COMERCIAL
CPNJ: 23.348.316/0001-74
DATA DO PEDIDO: 27/04/2020
PEDIDO : 3

| Nº DE ORD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|--------------------|----------------------|------------|-----------|----------|-------------|--------------------|
| FUNDAMENTAL | | | | | 2856 | |
| 1 | ARROZ BRANCO | Kg | DUCAMPO | R\$2,18 | 0 | R\$ 0,00 |
| 2 | ARROZ PARBOLIZADO | Kg | TIO LORO | R\$2,33 | 329 | R\$ 766,57 |
| 3 | BISCOITO MARIA | PCT 400g | 3 DE MAIO | R\$2,42 | 616 | R\$ 1.490,72 |
| 4 | BROA | UND 50 g | ESTAÇÃO | R\$0,53 | 0 | R\$ 0,00 |
| 5 | CHARQUE | Kg | VILHETO | R\$20,26 | 0 | R\$ 0,00 |
| 6 | LEITE EM PÓ | PCT 200g | PAJUÇARA | R\$3,34 | 986 | R\$ 3.293,24 |
| 7 | PÃO | PCT 10 UND | ESTAÇÃO | R\$2,65 | 0 | R\$ 0,00 |
| 8 | PEITO DE FRANGO | Kg | AVENOVA | R\$6,99 | 0 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | RS 5.550,53 |

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|-------------------|----------------------|------------|-----------|----------|------------|--------------------|
| PRÉ ESCOLA | | | | | 609 | |
| 1 | ARROZ BRANCO | Kg | DUCAMPO | R\$2,18 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | ARROZ PARBOLIZADO | Kg | TIO LORO | R\$2,33 | 72,00 | R\$ 167,76 |
| 3 | BISCOITO MARIA | PCT 400g | 3 DE MAIO | R\$2,42 | 135,00 | R\$ 326,70 |
| 4 | BROA | UND 50 g | ESTAÇÃO | R\$0,53 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | CHARQUE | Kg | VILHETO | R\$20,26 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 6 | LEITE EM PÓ | PCT 200g | PAJUÇARA | R\$3,34 | 205,00 | R\$ 684,70 |
| 7 | PÃO | PCT 10 UND | ESTAÇÃO | R\$2,65 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 8 | PEITO DE FRANGO | Kg | AVENOVA | R\$6,99 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | RS 1.179,16 |

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|---------------|----------------------|------------|-----------|----------|------------|------------------|
| CRECHE | | | | | 337 | |
| 1 | ARROZ BRANCO | Kg | DUCAMPO | R\$2,18 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | ARROZ PARBOLIZADO | Kg | TIO LORO | R\$2,33 | 50,00 | R\$ 116,50 |
| 3 | BISCOITO MARIA | PCT 400g | 3 DE MAIO | R\$2,42 | 78,00 | R\$ 188,76 |
| 4 | BROA | UND 50 g | ESTAÇÃO | R\$0,53 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | CHARQUE | Kg | VILHETO | R\$20,26 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 6 | LEITE EM PÓ | PCT 200g | PAJUÇARA | R\$3,34 | 143,00 | R\$ 477,62 |
| 7 | PÃO | PCT 10 UND | ESTAÇÃO | R\$2,65 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 8 | PEITO DE FRANGO | Kg | AVENOVA | R\$6,99 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | RS 782,88 |

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|-------------|----------------------|------------|-----------|----------|----------|-------------------|
| | EJA | | | | 276 | |
| | | | | | | R\$ 0,00 |
| 1 | ARROZ BRANCO | Kg | DUCAMPO | R\$2,18 | 0,00 | |
| 2 | ARROZ PARBOLIZADO | Kg | TIO LORO | R\$2,33 | 27,00 | R\$ 62,91 |
| 3 | BISCOITO MARIA | PCT 400g | 3 DE MAIO | R\$2,42 | 51,00 | R\$ 123,42 |
| 4 | BROA | UND 50 g | ESTAÇÃO | R\$0,53 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | CHARQUE | Kg | VILHETO | R\$20,26 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 6 | LEITE EM PÓ | PCT 200g | PAJUÇARA | R\$3,34 | 83,00 | R\$ 277,22 |
| 7 | PÃO | PCT 10 UND | ESTAÇÃO | R\$2,65 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 8 | PEITO DE FRANGO | Kg | AVENOVA | R\$6,99 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| | TOTAL | | | | | R\$ 463,55 |

Documento nº 1334




PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

1335
 mm
 12/02/2020

NOTA DE EMPENHO - 2120058/2020

FORNECEDOR

NOME: ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELLI Nº: 71 BAIRRO: CENTRO
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM JOSÉ GOMES ESTADO: SE COMPLEMENTO: GALPÃO
 CIDADE: ITABAIANINHA INSC. ESTADUAL: 060000 INSC. MUNICIPAL:
 CNPJ/CPF: 23348316000174

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 5 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 SUBELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

EMPENHO

| TIPO | NATUREZA DE CRÉDITO | CATEGORIA | SALDO ANTERIOR | Valor do Empenho | SALDO ATUAL |
|--------|---------------------|-----------|----------------|------------------|-------------|
| GLOBAL | ORÇAMENTÁRIO | COMUM | 344.803,52 | R\$ 117.748,53 | 227.054,99 |

LICITAÇÃO

1/2020 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 8 - PREGAO PRESENCIAL, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

CONTRATO

22/2020 - Do Órgão

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) ENSINO FUNDAMENTAL. ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2020 E CONTRATO DE Nº 22/2020 NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|---|------------|----------------|----------------|-------------------|
| 1 | ARROZ BRANCO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 | 640,000 | KG | 2,1800 | 1.395,20 |
| 2 | ARROZ PARBOLIZADO | 2.932,000 | KG | 2,3300 | 6.831,56 |
| 3 | BISCOITO DOCE, TIPO MARIA | 5.532,000 | PCT | 2,4200 | 13.387,44 |
| 4 | BROA DE MILHO RECHEADA COM GOIABADA | 29.484,000 | UN | 0,5300 | 15.626,52 |
| 5 | CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA RESFRIADA | 484,000 | KG | 20,2600 | 9.805,84 |
| 6 | LEITE EM PÓ INTEGRAL | 8.744,000 | UN | 3,3400 | 29.204,96 |
| 7 | PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG | 2.948,000 | PCT | 2,6500 | 7.812,20 |
| 8 | PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALADO EM PACOTE DE 1 HG | 2.082,000 | KG | 6,9900 | 14.553,18 |
| 9 | PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALADO EM PACOTE DE 1 HG | 2.737,000 | KG | 6,9900 | 19.131,63 |
| TOTAL: | | | | | 117.748,53 |

Autorizado

Data : 12/02/2020

Empenhado

Data : 12/02/2020

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

MARY FRANCO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

Documentos nº 1336
 [Signature]

12/02/2020

NOTA DE EMPENHO - 2120066/2020

FORNECEDOR

NOME: ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELLI Nº: 71 BAIRRO: CENTRO
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM JOSÉ GOMES ESTADO: SE COMPLEMENTO: GALPÃO
 CIDADE: ITABAIANINHA INSC. 000000 INSC. MUNICIPAL:
 CNPJ/CPF: 23348316000174 ESTADUAL:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
 SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
 PROGRAMA: 5 - EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2317 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 SUBELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

EMPENHO

| TIPO | NATUREZA DE CRÉDITO | CATEGORIA | SALDO ANTERIOR | Valor do Empenho | SALDO ATUAL |
|--------|---------------------|-----------|----------------|------------------|-------------|
| GLOBAL | ORÇAMENTÁRIO | COMUM | 57.611,24 | R\$ 19.614,28 | 37.996,96 |

LICITAÇÃO

1/2020 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 8 - PREGAO PRESENCIAL, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

OBRA

CONTRATO

22/2020 - Do Órgão

CONVÊNIO

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PRÉ ESCOLA, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2020 CONTRATO DE Nº 22/2020 NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|---|-----------|----------------|----------------|------------------|
| 1 | ARROZ BRANCO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 | 104,000 | KG | 2,1800 | 226,72 |
| 2 | ARROZ PARBOLIZADO | 488,000 | KG | 2,3300 | 1.137,04 |
| 3 | BISCOITO DOCE, TIPO MARIA | 912,000 | PCT | 2,4200 | 2.207,04 |
| 4 | BROA DE MILHO RECHEADA COM GOIABADA | 4.868,000 | UN | 0,5300 | 2.580,04 |
| 5 | CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA RESFRIADA | 84,000 | KG | 20,2600 | 1.701,84 |
| 6 | LEITE EM PÓ INTEGRAL | 1.460,000 | UN | 3,3400 | 4.876,40 |
| 7 | PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG | 488,000 | PCT | 2,6500 | 1.293,20 |
| 8 | PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALADO EM PACOTE DE 1 HG | 800,000 | KG | 6,9900 | 5.592,00 |
| TOTAL: | | | | | 19.614,28 |

Autorizado
 Data : 12/02/2020

Empenhado
 Data : 12/02/2020

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

MARY FRANCO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

Documento nº 1339
 M

12/02/2020

NOTA DE EMPENHO - 2120060/2020

FORNECEDOR

NOME: ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELLI
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM JOSÉ GOMES Nº: 71
 CIDADE: ITABAIANINHA ESTADO: SE BAIRRO: CENTRO
 CNPJ/CPF: 23348316000174 INSC. ESTADUAL: 000000 INSC. MUNICIPAL: GALPÃO

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
 SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
 PROGRAMA: 5 - EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2020 - ALIMENTACAO ESCOLAR- CRECHE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 SUBELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

EMPENHO

| TIPO | NATUREZA DE CRÉDITO | CATEGORIA | SALDO ANTERIOR | Valor do Empenho | SALDO ATUAL |
|--------|---------------------|-----------|----------------|------------------|-------------|
| GLOBAL | ORÇAMENTÁRIO | COMUM | 44.012,20 | R\$ 14.752,04 | 29.260,16 |

LICITAÇÃO

1/2020 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 8 - PREGAO PRESENCIAL, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

OBRA

CONTRATO

22/2020 - Do Órgão

CONVÊNIO

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) CRECHE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2020 E CONTRATO DE Nº 22/2020 NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|---|-----------|----------------|----------------|------------------|
| 1 | ARROZ BRANCO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 | 200,000 | KG | 2,1800 | 436,00 |
| 2 | ARROZ PARBOLIZADO | 292,000 | KG | 2,3300 | 680,36 |
| 3 | BISCOITO DOCE, TIPO MARIA | 624,000 | PCT | 2,4200 | 1.510,08 |
| 4 | BROA DE MILHO RECHEADA COM GOIABADA | 3.312,000 | UN | 0,5300 | 1.755,36 |
| 5 | CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA RESFRIADA | 52,000 | KG | 20,2600 | 1.053,52 |
| 6 | LEITE EM PÓ INTEGRAL | 1.180,000 | UN | 3,3400 | 3.941,20 |
| 7 | PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG | 372,000 | PCT | 2,6500 | 985,80 |
| 8 | PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALADO EM PACOTE DE 1 HG | 628,000 | KG | 6,9900 | 4.389,72 |
| TOTAL: | | | | | 14.752,04 |

Autorizado
 Data : 12/02/2020


Empenhado
 Data : 12/02/2020

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

MARY FRANCO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM
 PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26, CENTRO
 CEP: 49.360-000
 CNPJ: 13.097.068/0001-82

Documento nº 1338

 12/02/2020

NOTA DE EMPENHO - 2120064/2020

FORNECEDOR

NOME: ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELLI
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM JOSÉ GOMES Nº: 71 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: ITABAIANINHA ESTADO: SE COMPLEMENTO: GALPÃO
 CNPJ/CPF: 23348316000174 INSC. ESTADUAL: 000000 INSC. MUNICIPAL:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1104 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
 SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
 PROGRAMA: 5 - EDUCACAO INCLUSIVA DE QUALIDADE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2316 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 SUBELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

EMPENHO

| TIPO | NATUREZA DE CRÉDITO | CATEGORIA | SALDO ANTERIOR | Valor do Empenho | SALDO ATUAL |
|--------|---------------------|-----------|----------------|------------------|-------------|
| GLOBAL | ORÇAMENTÁRIO | COMUM | 45.522,96 | R\$ 14.926,80 | 30.596,16 |

LICITAÇÃO

OBRA

1/2020 - Do Órgão
 TIPO MOD.: 8 - PREGAO PRESENCIAL, B. LEGAL: 38 - PREGÃO - LEI
 10520 de 17.07.2002

CONTRATO

CONVÊNIO

22/2020 - Do Órgão

HISTÓRICO

VALOR CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) EJA, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2020 E CONTRATO DE Nº 22/2020 NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|---|-----------|----------------|----------------|------------------|
| 1 | ARROZ BRANCO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 | 80,000 | KG | 2,1800 | 174,40 |
| 2 | ARROZ PARBOLIZADO | 372,000 | KG | 2,3300 | 866,76 |
| 3 | BISCOITO DOCE, TIPO MARIA | 696,000 | PCT | 2,4200 | 1.684,32 |
| 4 | BROA DE MILHO RECHEADA COM GOIABADA | 3.716,000 | UN | 0,5300 | 1.969,48 |
| 5 | CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA RESFRIADA | 64,000 | KG | 20,2600 | 1.296,64 |
| 6 | LEITE EM PÓ INTEGRAL | 1.116,000 | UN | 3,3400 | 3.727,44 |
| 7 | PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG | 372,000 | PCT | 2,6500 | 985,80 |
| 8 | PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG | 604,000 | KG | 6,9900 | 4.221,96 |
| TOTAL: | | | | | 14.926,80 |

Autorizado
 Data : 12/02/2020

Empenhado
 Data : 12/02/2020

89160258500 - ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

MARY FRANCO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELO EMPENHO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

1073
Documento nº 1339
2020

CONTRATO Nº 22/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, EXERCÍCIO 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - ME, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição para Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios para Preparação da Merenda Escolar 2020, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.348.316/0001-74, sediada à Rua Joaquim José Gomes, 71, centro, Itabaianinha/SE, representada pelo Srº. **ANNE CATARINE OLIVEIRA FREITAS GOMES**, RG nº 2.044.127-4 SSP/SE e CPF nº 018.184.345-55, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 189 de 24 de julho de 2017, às exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2020 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato a aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de **R\$ 210.956,35 (duzentos e dez mil novecentos e cinquenta e seis mil reais e trinta e cinco centavos)**, conforme detalhado no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.2 – O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.3. Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018 e Decreto Municipal nº 266/2019.

4.4. A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

4.5. A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

PRAÇA JOSÉ MARIA PAIVA MELLO, 26 – BOQUIM/SE
TEL: (79) 3645-1919

Confere com o original
Mariene Almeida de Nenezes
Pregoeira

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 – O preço proposto é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1 – **Prazo de Vigência:** o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.
6.2 – **Prazo de Execução:** o prazo de execução do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – OPERACIONALIZAÇÃO

Documento nº 1340
MFM

7.1 – Procedimentos Operacionais:

7.1.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado, obrigatoriamente, da forma abaixo:

7.1.1.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado, obrigatoriamente, da forma abaixo:

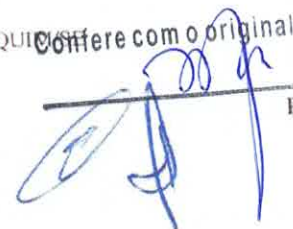
7.1.1.1.1 – A contratada deverá cumprir rigorosamente a entrega dos gêneros alimentícios que serão solicitados, conforme a demanda do município, e/ou de acordo com a programação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Educação, sob a responsabilidade técnica do nutricionista do município, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos de acordo com o solicitado, a serem entregues, da seguinte forma:

- I - As entregas dos itens alimentícios deverão ser efetuadas mensalmente ou conforme necessidade, nos dias de terças e/ou quartas-feiras, com data prévia estabelecida pela Nutricionista ou Coordenação da Alimentação Escolar;
- II - Obedecer rigorosamente ao horário das entregas, conforme cronograma estabelecido: Manhã, das 8h às 12h;
- III - Todos os gêneros industrializados devem especificar o número do lote;
- IV - A autoridade competente expedirá o Pedido de Fornecimento, conforme cronograma de entrega e encaminhará a Contratada;
- V - Recebidos o pedido de compra, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo de 05(cinco) dias, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- VI - A entrega será feita no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; situado na Praça José Maria de Melo, s/n.
- VII - A mercadoria deve atender as especificações técnicas, na mesma quantidade solicitada e em condições apropriadas para o consumo humano;

Todo produto entregue deve apresentar embalagem contendo impressas as seguintes informações:

- I - Peso líquido;
- II - Identificação do produto e do estabelecimento de origem assim como endereço de Fabricação;
- III - Data de fabricação;
- IV - Data de validade do produto;
- V - ROTULAGEM: Seguir a Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados);

7.1.1.2 A distribuição será de plena responsabilidade da Secretaria de Educação.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 1075

7.1.1.3 O fornecedor deverá entregar os produtos com no mínimo ½ ou 6 meses de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade legível ou seguir a orientação específica de cada.

7.1.1.4 Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE/SE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de acordo com a proposta;

Documento nº 1341

7.1.1.5 O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;

7.1.1.6 O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado com temperatura entre 6°C e 10°C para os resfriados e entre -18°C e -12°C para os congelados, até o momento da entrega. Ou que os produtos estejam nas temperaturas acima citadas sem apresentação de recongelamento com formação de cristais de gelo;

7.1.1.7 A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- I - Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- II - Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- III - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- IV - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- V - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas (cor, sabor e odor) e microbiológicas solicitadas neste Edital; Obedecendo ao prazo de validade;
- VI - O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações e/ou contrato, no ato da entrega.

7.1.1.8 A licitante que cotar os itens que se referem a gêneros de origem animal deverá apresentar o Certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/SE e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

7.1.1.8.1 A comprovação da inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser feita, também, através de consulta à internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que a licitante apresente a ficha de estabelecimento nacional com a demonstração da área de atuação e a categoria/classe que a empresa se encontra registrada.

7.1.1.8.2 Os endereços eletrônicos para consulta do SIF/DIPOA são os seguintes:

- http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/lap_estab_nacional_rep_net
- http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/lap_estab_nacional_cons

Confere com o original

PRAÇA JOSÉ MARIA PAIVA MELLO, 26 – BOQUIM/SE
TEL: (79) 3645-1919



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

7.1.1.9 – Os produtos a serem entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as amostras aprovadas pela Equipe de Nutrição da Merenda Escolar, durante a realização da licitação.

7.1.1.10 – Os gêneros alimentícios serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

7.1.6 – Os gêneros alimentícios entregues que não atenderem as especificações do Termo de Referência serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material, onde constará os produtos devolvidos e o motivo da devolução. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos no prazo máximo de 48hs00min (quarenta e oito horas), contados do recebimento do Termo de Devolução de Material expedido pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

DOCUMENTO nº 1342
Mm

7.2 – Prazos para Entrega e Recebimento dos Gêneros Alimentícios:

7.2.1 – O prazo de entrega dos gêneros alimentícios no Almojarifado Municipal é de 05(cinco) dias, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento.

7.2.2 – O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com esta Administração e declaração de inidoneidade, observando-se:

8.1.1 – Advertência, no caso de atraso injustificado na entrega dos materiais;

8.1.2 – multa equivalente 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, nos seguintes casos:

8.1.2.1 – desatendimento às condições de entrega dos materiais;

8.1.2.2 – atraso injustificado na entrega dos materiais;

8.1.2.3 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

8.1.2.4 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

8.1.3 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 05 (cinco) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

8.1.3.1 – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

8.1.3.2 – Não manutenção da proposta após a adjudicação;

8.1.3.3 – Não manutenção da proposta após a contratação;

8.1.3.3 – Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.1.3.4 – Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.1.3.5 – Fraude na execução do Contrato;

8.1.3.6 – Outros motivos decorrentes de procedimento administrativo.

8.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

8.1.4.1 – Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.1.4.2 – Outros motivos decorrentes de procedimento administrativo.

8.5 – A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

8.7 – Poderá a CONTRATANTE convocar as demais licitantes na ordem de classificação para fornecer o objeto contratado, caso as licitantes aceitem as mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, da proposta classificada em primeiro lugar.

PRAÇA JOSÉ MARIA PAIVA MELLO, 26 – BOQUIM/SE
TEL: (79) 3645-1919

Confere com o original
Mm



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
CLÁUSULA NONA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

DOCUMENTO Nº 1077
[Handwritten signature]

9.1 – As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020, conforme abaixo:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|-------------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 05.01 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 10010000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 10010000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 10010000 |
| 05.01 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 10010000 |
| 05.01 | 12.367.0005 | 2315 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.367.0005 | 2315 | 33.90.30.00 | 10010000 |

Documento nº 1343
[Handwritten signature]

OBS: OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SERÃO ALOCADOS NO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE DE ACORDO COM A PREVISÃO DO PPA, LDO E LOA E SE NECESSÁRIO FOR SERÃO REMANEJADOS NO EXERCÍCIO CORRESPONDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.1 – Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 11.1.2 – Fornecer a **CONTRATADA** todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos gêneros alimentícios.
- 11.1.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

11.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1 – fornecer os gêneros alimentícios abaixo relacionados, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta.
- 11.2.2 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 11.2.3 – a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

PRAÇA JOSÉ MARIA PAIVA MELLO, 26 – BOQUIM/SE
TEL: (79) 3645-1919

Confere com o original
[Handwritten signature]
Página 5 de 11



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

11.2.4 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DOCUMENTO Nº 2020
by
Documento nº 1344
m

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 – Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, fica designada a servidora **BIANCA DE SOUZA SANTOS**, CPF nº 018.238.205-22, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato;
- 12.2 – À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 12.3 – A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 12.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.5 – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

- 13.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
- 13.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

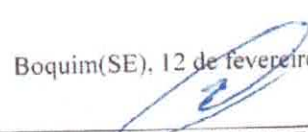
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 – A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula nona, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.
- 14.2 – Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.
- 14.3 – Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1 – Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 15.2 – E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Boquim(SE), 12 de fevereiro de 2020.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRAÇA JOSÉ MARIA PAIVA MELLO, 26 – BOQUIM/SE
TEL: (79) 3645-1919

Confere com




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Anne Catarine Oliveira Freitas Gomes
ANNE CATARINE OLIVEIRA FREITAS GOMES
ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - ME
CONTRATADA

DOCUMENTO Nº 1079
[Signature]

Documento nº 1345
[Signature]

Testemunhas:

NOME: Lalecha Gardênia P. Góis CPF: 053-971-245-05

NOME: Rafael Matheus Costa Gomes CPF: 075-291.565-73

Confere com original

[Signature]

[Signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 1080
[Handwritten signature]

ANEXO I

| NÚMERO | NOME | DESCRIÇÃO | MED. | QUANT. | V. UNITÁRIO (RS) | TOTAL (RS) |
|--------|---|---|------|----------|------------------|------------|
| 5 | Arroz branco, classe longo fino, tipo 1 | Arroz branco, classe longo fino, tipo 1. Embalagem primária contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto. MARCA DUCAMPO. | KG | 1.280,00 | 2,18 | 2.790,40 |
| 6 | Arroz parbolizado. | Arroz parbolizado, o produto deverá ser classificado como subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Os grãos de arroz deverão se apresentar fisiologicamente desenvolvidos, sãos, limpos e secos, em bom estado de conservação, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade, devendo também apresentar coloração branca, grãos integros e soltos após cozimento. Embalagem primária contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Isento de matéria terrosa, parasitos, fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde MARCA TIO LORO | KG | 5.120,00 | 2,33 | 11.929,60 |
| 10 | Biscoito Doce, Tipo Maria, Embalagem Primária. Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente atóxico com peso de 400g. | Biscoito Doce, Tipo Maria, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento químico, melhorador de farinha, lecitina de soja. Embalagem Primária. Deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente atóxico com | PT | 9.790,00 | 2,42 | 23.691,80 |

Documento nº 1346
[Handwritten signature]

Confere com o original
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

| | | | | | | | | |
|----|--|---|----|-----------|-------|-----------|--|--|
| | | peso de 400g. hermeticamente selado. Deverão constar na embalagem de forma legível, lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. MARCA 3 DE MAIO. | | | | | | |
| 12 | Broa de milho recheada com goiabada | Broa de milho recheada com goiabada Ingrediente: Farinha de trigo especial (enriquecida com ferro e ácido fólico), flocos de milho (enriquecido com ferro e ácido fólico) fibras de trigo, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó integral, fermento químico, óleo, ovos, açúcar, sal refinado e recheio de goiabada. CONTÉM GLÚTEN. Condições de armazenamento: Conservar em local seco arejado e ao abrigo da luz. Tipo de Embalagem: Primária. Embalagem individual de BOPP (polipropileno biorientado), contendo 01 unidades de 50gramas, com as devidas identificações do fabricante e as informações do fabricante. Informações Nutricionais: secundária. Caixa de papelão rotulada e lacrada contendo 100 unidades de 50 gramas. Prazo de validade de 30 dias a contar da data de fabricação. MARCA ESTAÇÃO. | UN | 52.195,00 | 0,53 | 27.663,35 | | |
| 17 | Carne de charque ponta de agulha resfriada | Carne de charque ponta de agulha resfriada - característica do produto: embalada a vacuo, firme, sem aparas, com pouca gordura, isento de coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), em saco plástico transparente e atóxico apropriado para contato direto com alimentos, limpo, não | KG | 855,00 | 20,26 | 17.322,30 | | |

Documento nº 1347
 [Handwritten signature]

Confere com original
 [Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 1318
[Handwritten signature]

| | | | | | | | |
|----|--|---|----|-----------|--|------|---|
| | | violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 1 kg. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes, conteúdos líquidos; data de fabricação; data de validade; número do lote; Registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif, bem como as normas da vigilância sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportada de acordo com as normas da vigilância sanitária. MARCA VILHETO. | | | | | Documento nº 1318 <i>[Handwritten signature]</i> |
| 28 | Leite em pó integral, com teor de gordura maior ou igual a 26% | Leite em pó integral, com teor de gordura maior ou igual a 26% (embalagem C/200g) acondicionado em saco plástico fechado hermeticamente, deverá constar na embalagem em forma legível a composição açúcar, proteína e outras substâncias naturais de cor branca amarelada sabor e odor agradável, não rançoso, sem rançoso, sem grumos, sem substância estranhas macro e microscopicamente visíveis, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto. MARCA PIRACANJUBA. | UN | 15.970,00 | | 3,34 | 53.339,80 |
| 33 | Pão massa fina tipo hot-dog (emb c/10 und de 50g) | "Pão massa fina tipo hot-dog (emb. c/10 und de 50g) acondicionados em sacos plásticos de polietileno, de 50 grs. cada, embalagem individualizada, e com prazo de validade de 10 dias. Deverá ser apresentado Ficha Técnica, Análise Laboratorial, data de fabricação na embalagem e laudo de Inspeção Sanitária do Estabelecimento. Deverá constar na embalagem, de | PT | 5.415,00 | | 2,65 | 14.349,75 |

Confere com o original
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 1329
 [Handwritten signature]

| | | | | | | |
|--|---|--|----|----------|------|-----------|
| | | forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade de acordo com as Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78. Na entrega não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto. MARCA ESTACÇÃO. | | | | |
| 34 | Peito de frango congelado, embalado em pacote de 1 kg | Peito de frango congelado, embalado em pacote de 1 kg - Peito de frango sem temperos, manipulados em condições higiênicas adequadas, congelados e provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, constando registro do S.I.F. e prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. A porcentagem de gelo não deverá ultrapassar 10%. Acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do ministério da agricultura MARCA AVENOVA. | KG | 2.141,25 | 6,99 | 14.967,34 |
| <p>10.5 – O item 35 abaixo, será destinado à ampla concorrência, ou seja, todas as empresas interessadas podem participar. Estes itens correspondem a 75%(setenta e cinco por cento) do valor de cada item que ultrapassa o limite estabelecido pelo Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, qual seja, R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).</p> | | | | | | |
| 35 | Peito de frango congelado, embalado em pacote de 1 kg | Peito de frango congelado, embalado em pacote de 1 kg - Peito de frango sem temperos, manipulados em condições higiênicas adequadas, congelados e provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, constando registro do S.I.F. e prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. A porcentagem de gelo não deverá ultrapassar 10%. Acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do ministério da agricultura. | KG | 6.423,75 | 6,99 | 44.902,01 |
| <p>VALOR TOTAL: R\$ 210.956,35 (duzentos e dez mil novecentos e cinquenta e seis mil reais e trinta e cinco centavos).</p> | | | | | | |

Confere com o [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

1350
M

PORTARIA Nº 002/2020

DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Designa Pregoeiras e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

O Prefeito Municipal de Boquim/SE no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Lei do Pregão.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiras em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da PREFEITURA DE BOQUIM E FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, estes últimos face à necessidade de centralização e exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, a servidora **MARILENE ALMEIDA DE MENEZES** CPF Nº 001.627.135-17 e a servidora **GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA** CPF Nº 026.218.405-23.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos das Pregoeiras titulares, serão as mesmas substituída pela servidora **MÔNICA MARIA CAMPOS RAMOS** CPF Nº 403.682.975-00, que terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade Pregão, no mesmo âmbitos, os servidores **VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES** CPF Nº 013.939.485-02 e **FERNANDO SANTOS ANDRADE** CPF Nº 055.840.565-70 e **DOUGLAS WILLAMO SOUZA DANTAS** CPF nº 050.219.755-28 e **LALESKA GARDENIA SANTOS GOIS** CPF Nº 053.971.245-08 como membros suplentes na ausência dos membros nomeados por esta Portaria.

Art. 3º - A pregoeira, ou sua substituta, fica autorizada a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá validade de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Boquim/se, 02 de Janeiro de 2020.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Confere com o orig.

Marilene Almeida de Menezes
Pregoeira

Voltar

Imprimir

Documento nº

1351

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.348.316/0001-74
Razão Social: ESTACAO COMERCIAL EIRELI ME
Endereço: RUA BENICIO FREIRE / CENTRO / ITABAIANINHA / SE /
49290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032203553086227113

Informação obtida em 04/05/2020 12:07:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Conteúdo eletrônico



Documento nº 1352
[Handwritten signature]

Certidão Nº
7412020

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
17791835

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

| | | |
|--|------------------------|--------------------------------|
| Nome ou Razão Social ESTACAO COMERCIAL EIRELI | | CPF/CNPJ 23.348.316/0001-74 |
| Endereço RUA JOAQUIM JOSE GOMES Nº 71 | Complemento | |
| Bairro CENTRO | Cidade Itabaianinha | UF SE |

Data Emissão

05/05/2020

Data Validade

04/07/2020

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://itabaianinha.se.gov.br/>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7AE4B472

[Handwritten signature]
Confere com o original

terça-feira, 5 de maio de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Documento nº 1353
[assinatura]

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ESTACAO COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: **23.348.316/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:23 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **8699.674C.48F7.1DAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere com o original
[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Documento nº

1354
[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTACAO COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 23.348.316/0001-74
 Certidão nº: 10239721/2020
 Expedição: 04/05/2020, às 12:06:01
 Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTACAO COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.348.316/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confere com o original
[assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Documento nº 1355
[Handwritten signature]

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 183611/2020

Inscrição Estadual: 27.151.152-4
Razão Social: ESTACAO COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 23.348.316/0001-74
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Endereço: RUA JOAQUIM JOSE GOMES SETOR GALPAO 71
CENTRO - ITABAIANINHA CEP: 49290000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **04/05/2020 12:04:48, válida até 03/06/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Maio de 2020

Autenticação:2020050401316H

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Confere com o original
[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 1356
mm

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2020 - PMB

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2020 – PMB QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE E, DO OUTRO, A EMPRESA **ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - ME**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Boquim, Estado de Sergipe, no final subscrito, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.348.316/0001-74, sediada à Rua Joaquim José Gomes, 71, centro, Itabaianinha/SE, representada pelo Sr. **ANNE CATARINE OLIVEIRA FREITAS GOMES**, RG nº 2.044.127-4 SSP/SE e CPF nº 018.184.345-55, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado o presente termo de re-ratificação nos termos da Lei nº 8.666/93, do Contrato nº 022/2020 – PMB e com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo de Re-Ratificação tem por objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e conseqüentemente na dotação inserida no contrato “AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19” Decreto Municipal nº 131 de 23 de abril de 2020 o qual passará a ter a redação a seguir:

Onde se Lia:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|-------------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 05.01 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.367.0005 | 2315 | 33.90.30.00 | 11220000 |

Agora ler-se:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | Valores totais: Anterior e a Transferir |
|-------------------------|--------------------|-------------------|---------------------|------------------------------|---|
| 1104 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$117.748,53 |
| 1104 | 12.361.0005 | 2359 | 3390.30.00 | 1122000 Fundamental | Valor a transferir R\$ 5.550,53 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 19.614,28 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 Pré- escolar | Valor a transferir R\$1.179,16 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 14.752,04 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 Creche | Valor a transferir R\$782,88 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 14.926,80 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2361 | 3390.30.00 | 11220000 EJA | Valor a transferir R\$ 463,55 |

O valor total da transferência será de R\$ 7.976,12 (sete mil novecentos e setenta e seis reais e doze centavos)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 1357
[assinatura]

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se re-ratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Boquim/SE, .. de maio de 2020.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

FORNECEDOR: ESTAÇÃO COMERCIAL
CPNJ: 23.348.316/0001-74
DATA DO PEDIDO: 27/04/2020
PEDIDO : 3

Documento nº 1358
[Handwritten signature]

| Nº DE ORD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|--------------------|----------------------|------------|-----------|----------|-------------|---------------------|
| FUNDAMENTAL | | | | | 2856 | |
| 1 | ARROZ BRANCO | Kg | DUCAMPO | R\$2,18 | 0 | R\$ 0,00 |
| 2 | ARROZ PARBOLIZADO | Kg | TIO LORO | R\$2,33 | 329 | R\$ 766,57 |
| 3 | BISCOITO MARIA | PCT 400g | 3 DE MAIO | R\$2,42 | 616 | R\$ 1.490,72 |
| 4 | BROA | UND 50 g | ESTAÇÃO | R\$0,53 | 0 | R\$ 0,00 |
| 5 | CHARQUE | Kg | VILHETO | R\$20,26 | 0 | R\$ 0,00 |
| 6 | LEITE EM PÓ | PCT 200g | PAJUÇARA | R\$3,34 | 986 | R\$ 3.293,24 |
| 7 | PÃO | PCT 10 UND | ESTAÇÃO | R\$2,65 | 0 | R\$ 0,00 |
| 8 | PEITO DE FRANGO | Kg | AVENOVA | R\$6,99 | 0 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 5.550,53 |

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|-------------------|----------------------|------------|-----------|----------|------------|---------------------|
| PRÉ ESCOLA | | | | | 609 | |
| 1 | ARROZ BRANCO | Kg | DUCAMPO | R\$2,18 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | ARROZ PARBOLIZADO | Kg | TIO LORO | R\$2,33 | 72,00 | R\$ 167,76 |
| 3 | BISCOITO MARIA | PCT 400g | 3 DE MAIO | R\$2,42 | 135,00 | R\$ 326,70 |
| 4 | BROA | UND 50 g | ESTAÇÃO | R\$0,53 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | CHARQUE | Kg | VILHETO | R\$20,26 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 6 | LEITE EM PÓ | PCT 200g | PAJUÇARA | R\$3,34 | 205,00 | R\$ 684,70 |
| 7 | PÃO | PCT 10 UND | ESTAÇÃO | R\$2,65 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 8 | PEITO DE FRANGO | Kg | AVENOVA | R\$6,99 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.179,16 |

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|---------------|----------------------|------------|-----------|----------|------------|-------------------|
| CRECHE | | | | | 337 | |
| 1 | ARROZ BRANCO | Kg | DUCAMPO | R\$2,18 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | ARROZ PARBOLIZADO | Kg | TIO LORO | R\$2,33 | 50,00 | R\$ 116,50 |
| 3 | BISCOITO MARIA | PCT 400g | 3 DE MAIO | R\$2,42 | 78,00 | R\$ 188,76 |
| 4 | BROA | UND 50 g | ESTAÇÃO | R\$0,53 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | CHARQUE | Kg | VILHETO | R\$20,26 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 6 | LEITE EM PÓ | PCT 200g | PAJUÇARA | R\$3,34 | 143,00 | R\$ 477,62 |
| 7 | PÃO | PCT 10 UND | ESTAÇÃO | R\$2,65 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 8 | PEITO DE FRANGO | Kg | AVENOVA | R\$6,99 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 782,88 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

| Nº DE ORDEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | UNIT | TOTAL/KG | TOTAL |
|--------------|----------------------|------------|-----------|----------|----------|-------------------|
| EJA | | | | | 276 | |
| 1 | ARROZ BRANCO | Kg | DUCAMPO | R\$2,18 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | ARROZ PARBOLIZADO | Kg | TIO LORO | R\$2,33 | 27,00 | R\$ 62,91 |
| 3 | BISCOITO MARIA | PCT 400g | 3 DE MAIO | R\$2,42 | 51,00 | R\$ 123,42 |
| 4 | BROA | UND 50 g | ESTAÇÃO | R\$0,53 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | CHARQUE | Kg | VILHETO | R\$20,26 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 6 | LEITE EM PÓ | PCT 200g | PAJUÇARA | R\$3,34 | 83,00 | R\$ 277,22 |
| 7 | PÃO | PCT 10 UND | ESTAÇÃO | R\$2,65 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| 8 | PEITO DE FRANGO | Kg | AVENOVA | R\$6,99 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 463,55 |

NUTRICIONISTA
BIANCA SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1359



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 1360
[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 248/2020

Boquim (SE), 05 DE MAIO DE 2020.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Procuradoria Geral do Município o 1º Termo Aditivo de RE-RATIFICAÇÃO ao contratos nº 21, 22 E 25/2020 oriundos do Pregão Presencial nº 01/2020, para emissão do Parecer Jurídico .

Atenciosamente,

MARILENE ALMEIDA DE MENEZES
CPL/PMB

Ao Ilmo. Sr.
MARCELO DE JESUS SANTOS
Procurador Geral do Município
NESTA

Recebido 05/05/2020
Mathias Luis Chaves
12:50



Estado de Sergipe

Município de Boquim

Procuradoria Geral do Município

(79) 3645-1494. Praça Doutor José Maria de Paiva Melo, n. 26, centro (CEP n. 49.360-000).

Documento nº 361
mm

Ofício nº 030/2020 – PGM-MB/SE

Boquim/SE, 06 de Maio de 2020.

Sra.

Marilene Almeida de Menezes

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Comunicação Interna 248/2020. 1.º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato 022/2020. ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI ME.

Senhora Pregoeira,

Reportamo-nos à Comunicação Interna nº 248/2020, de 05/05/2020, que solicita parecer jurídico acerca do 1.º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato 022/2020, firmado com a **ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI ME**, tendo por objeto a retificação da cláusula quinta do contrato original, no sentido de alterar a classificação orçamentária, referente ao Pregão Presencial n.º 01/2020, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Na Justificativa de fls. 1331/1332, o órgão interessado (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo) discorre que por conta da declaração de emergência em Saúde Pública pela OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, O Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS n.º 356/2020 recomendou medidas de isolamento Social impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades escolares, a fim de evitar a disseminação da doença.

Documento nº 1362
MP



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Procuradoria Geral do Município

(79) 3645-1494. Praça Doutor José Maria de Paiva Melo, n. 26, centro (CEP n. 49.360-000).

Nesse contexto, continuou a asseverar, que no dia 07 de abril de 2020, foi publicada a lei n.º 13.987, que altera a Lei n.º 11.947, de junho de 2009 do PNAE, para autorizar, em caráter excepcional durante o período de suspensão das aulas em razão da situação emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do referido programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Portanto, para se adequar a Recomendação de n.º 12/2020 _PRSE/MPF emitida pelo Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Sergipe, o município através do Decreto de n.º 131, de 23 de Abril de 2020, abriu crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. O decreto em comento, criou a Ação de ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19, para enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente no novo coronavírus (covid-19) conforme o anexo I, fls. 509/511, onde foi criado o detalhamento de fonte de recurso, nas ações do governo já existentes, para atendimento as despesas com o Apoio Financeiro de que trata a medida provisória n.º 938/2020 de 02 de abril de 2020.

Diante do exposto, a Secretaria solicitante, requereu a rerratificação ao contrato n.º 022/2020 – contrato de aquisição para fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar para os alunos da rede pública Municipal, através do Pregão Presencial de n.º 01/2020, celebrado entre o município e a supracitada empresa, na sua clausula quinta (dotação orçamentária) com a nova ação que foi inserida no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, conforme orientações do FNDE, PNAE e Recomendação n.º 12/2020 do Ministério Público de Sergipe.

Na presente análise, foram compulsados os seguintes documentos residentes nos autos:

1. Decreto n.º 131 de 23 de abril de 2020 (fls. 1324/1330);
2. Justificativa de Rerratificação ao Contrato n.º 21/2020 (fls. 1331/1332);
3. Descrição dos produtos fornecidos pela empresa Estação Comercial (fls. 1333/1334);



Estado de Sergipe
Município de Boquim

Procuradoria Geral do Município

(79) 3645-1494. Praça Doutor José Maria de Paiva Melo, n. 26, centro (CEP n. 49.360-000).

Documento nº 1363

4. Nota de Empenho n.º 2120058/2020 de 12 de Fevereiro de 2020 com saldo atual de R\$ 227.054,99 (fl. 1335);
5. Nota de Empenho n.º 2120066/2020 de 12 de Fevereiro de 2020 com saldo atual de R\$ 37.996,96 (fl. 1336);
6. Nota de Empenho n.º 2120060/2020 de 12 de Fevereiro de 2020 com saldo atual de R\$ 29.260,16 (fl. 1337);
7. Nota de Empenho n.º 2120064/2020 de 12 de Fevereiro de 2020 com saldo atual de R\$ 30.596,16 (fl. 1338);
8. Cópia do Contrato n.º 022/2020 – aquisição para fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar (fls. 1339/1349);
9. Portaria n.º 002/2020, de 02 de Janeiro de 2020, que designa pregoeiras e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim\SE, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde (fl. 1350);
10. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (fl. 1351);
11. Certidão Negativa de Débitos nº 7412020 (fl. 1352);
12. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos Relativos ao Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (fl. 1353);
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (fl. 1354);
14. Certidão Negativa de Débitos Estaduais n.º 183611/2020, (fl. 1355);
15. Minuta do 1.º Termo de Rerratificação ao Contrato 022/2020- PMB (fl. 1356/1357);
16. Descrição dos produtos fornecidos pela empresa Estação Comercial (fls. 1358/1359);
17. Comunicação Interna Nº 248/2020, de 05/05/2020, feita pela CPL (Sem Numeração).

Assim, considerando que a retificação pretendida tem como objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e conseqüentemente na dotação inserida ao contrato “AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRETAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19” Decreto Municipal n.º 131 de 23 de Abril de 2020, conforme bem explicitado pela secretaria solicitante na Justificativa de fls. 1331/1332, dizemos que, após apreciação do teor da



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Procuradoria Geral do Município

(79) 3645-1494. Praça Doutor José Maria de Paiva Melo, n. 26, centro (CEP n. 49.360-000).

Documento nº

1364
MJM

minuta do Termo de Rerratificação, de fl. 1356/1357 observa-se que a mesma está de acordo com a Lei n.º 8.666/93, haja vista que atende as especificações legais condicionantes, nos termos do artigo 65 do mesmo diploma legal.

Por tais razões, opina esta Procuradoria pela inexistência de óbice legal à formalização do 1.º Termo de Rerratificação ao Contrato 022/2020, Contratada **ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI ME**, devendo ser procedida a publicação do instrumento contratual, conforme versa o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, e recomendamos que os autos sejam encaminhados à Controladoria Municipal para emissão do **Parecer Final**, antes da homologação e assinatura do contrato.

Boquim/SE, 06 de Maio de 2020

MARCELO DE JESUS SANTOS
Procurador Geral em exercício



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Procuradoria Geral do Município

(79) 3645-1494. Praça Doutor José Maria de Paiva Melo, n. 26, centro (CEP n. 49.360-000).

Documento nº 1305
[Handwritten signature]

Ofício nº 032/2020 – PGM-MB/SE

Boquim/SE, 06 de Maio de 2020.

Sra.

Marilene Almeida de Menezes

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Comunicação Interna 248/2020. 1.º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato 021/2020. GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

Senhora Pregoeira,

Reportamo-nos à Comunicação Interna nº 248/2020, de 05/05/2020, que solicita parecer jurídico acerca do 1.º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato 021/2020, firmado com a **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, tendo por objeto a retificação da cláusula quinta do contrato original, no sentido de alterar a classificação orçamentária, referente ao Pregão Presencial n.º 01/2020, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Na Justificativa de fls. 1299/1301, o órgão interessado (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo) discorre que por conta da declaração de emergência em Saúde Pública pela OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, O Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS n.º 356/2020 recomendou medidas de isolamento Social impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades escolares, a fim de evitar a disseminação da doença.

[Handwritten signature]

Documento nº 1366
MJA



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Procuradoria Geral do Município

(79) 3645-1494. Praça Doutor José Maria de Paiva Melo, n. 26, centro (CEP n. 49.360-000).

Nesse contexto, continuou a asseverar, que no dia 07 de abril de 2020, foi publicada a lei n.º 13.987, que altera a Lei n.º 11.947, de junho de 2009 do PNAE, para autorizar, em caráter excepcional durante o período de suspensão das aulas em razão da situação emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do referido programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Portanto, para se adequar a Recomendação de n.º 12/2020 _PRSE/MPF emitida pelo Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Sergipe, o município através do Decreto de n.º 131, de 23 de Abril de 2020, abriu crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. O decreto em comento, criou a Ação de ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19, para enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente no novo coronavírus (covid-19) conforme o anexo I, fls. 509/511, onde foi criado o detalhamento de fonte de recurso, nas ações do governo já existentes, para atendimento as despesas com o Apoio Financeiro de que trata a medida provisória n.º 938/2020 de 02 de abril de 2020.

Diante do exposto, a Secretaria solicitante, requereu a rerratificação ao contrato n.º 021/2020 – contrato de aquisição para fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar para os alunos da rede pública Municipal, através do Pregão Presencial de n.º 01/2020, celebrado entre o município e a supracitada empresa, na sua clausula quinta (dotação orçamentária) com a nova ação que foi inserida no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, conforme orientações do FNDE, PNAE e Recomendação n.º 12/2020 do Ministério Público de Sergipe.

Na presente análise, foram compulsados os seguintes documentos residentes nos autos:

1. Decreto n.º 131 de 23 de abril de 2020 (fls. 1292/1298);
2. Justificativa de Rerratificação ao Contrato n.º 21/2020 (fls. 1299/1301);


2



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Procuradoria Geral do Município

(79) 3645-1494. Praça Doutor José Maria de Paiva Melo, n. 26, centro (CEP n. 49.360-000).

Documento nº 1367
[Handwritten signature]

3. Nota de Empenho n.º 2120012/2020 de 12 de Fevereiro de 2020 com saldo atual de R\$ 440.392,08 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos), (fl. 1302);
4. Nota de Empenho n.º 2210020/2020 de 12 de Fevereiro de 2020 com saldo atual de R\$ 73.181,76 (Setenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Setenta e Seis), (fl. 1303);
5. Nota de Empenho n.º 2210014/2020 de 12 de Fevereiro de 2020 com saldo atual de R\$ 57.165,16 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Dezesseis centavos), (fl. 1304);
6. Nota de Empenho n.º 2210018/2020 de 12 de Fevereiro de 2020 com saldo atual de R\$ 57.444,20 (Cinquenta e Sete Mil , Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), (fl. 1305);
7. Cópia do Contrato n.º 021/2020 – aquisição para fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar para os alunos da rede pública municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), (fls. 1308/1314);
8. Portaria n.º 002/2020, de 02 de Janeiro de 2020, que designa pregoeiras e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim\SE, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde (fl. 1315);
9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (fl. 1316);
10. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos Relativos ao Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (fl. 1317);
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (fl. 1318);
12. Certidão Negativa de Débitos Estaduais n.º 183620/2020, (fl. 1319);
13. Certidão Negativa Municipal n.º 202000276132, (fl. 1320);
14. Minuta do 1.º Termo de Rerratificação ao Contrato 021/2020- PMB (fl. 1321/1322);
15. Anexo ao Termo de Rerratificação ao contrato n.º 021/2020-PMB;

[Handwritten signature]
3



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Procuradoria Geral do Município

(79) 3645-1494. Praça Doutor José Maria de Paiva Melo, n. 26, centro (CEP n. 49.360-000).

Documento nº 1368
[Handwritten signature]

Assim, considerando que a retificação pretendida tem como objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e conseqüentemente na dotação inserida ao contrato "AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRETAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19" Decreto Municipal n.º 131 de 23 de Abril de 2020, conforme bem explicitado pela secretaria solicitante na Justificativa de fls. 1299/1301, dizemos que, após apreciação do teor da minuta do Termo de Rerratificação, de fl. 1321/1322 observa-se que a mesma está de acordo com a Lei n.º 8.666/93, haja vista que atende as especificações legais condicionantes, nos termos do artigo 65 do mesmo diploma legal.

Por tais razões, opina esta Procuradoria pela inexistência de óbice legal à formalização do 1.º Termo de Rerratificação ao Contrato 034/2020, Contratada **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, devendo ser procedida a publicação do instrumento contratual, conforme versa o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, e recomendamos que os autos sejam encaminhados à Controladoria Municipal para emissão do **Parecer Final**, antes da homologação e assinatura do contrato.

Boquim/SE, 06 de Maio de 2020

[Handwritten signature]
MARCELO DE JESUS SANTOS
Procurador Geral em exercício



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Procuradoria Geral do Município

Documento nº 1.369

(79) 3645-1494. Praça Doutor José Maria de Paiva Melo, n. 26, centro (CEP n. 49.360-000).

Ofício nº 033/2020 – PGM-MB/SE

Boquim/SE, 06 de Maio de 2020.

Sra.

Marilene Almeida de Menezes


Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Comunicação Interna 248/2020. 1.º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato 025/2020. LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

Senhora Pregoeira,

Reportamo-nos à Comunicação Interna nº 248/2020, de 05/05/2020, que solicita parecer jurídico acerca do 1.º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato 025/2020, firmado com a **LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, tendo por objeto a retificação da cláusula quinta do contrato original, no sentido de alterar a classificação orçamentária, referente ao Pregão Presencial n.º 01/2020, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Na Justificativa de fls. 1266/1267, o órgão interessado (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo) discorre que por conta da declaração de emergência em Saúde Pública pela OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, O Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS n.º 356/2020 recomendou medidas de isolamento Social impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades escolares, a fim de evitar a disseminação da doença.

Documento nº 1370




Estado de Sergipe
Município de Boquim
Procuradoria Geral do Município

(79) 3645-1494. Praça Doutor José Maria de Paiva Melo, n. 26, centro (CEP n. 49.360-000).


Nesse contexto, continuou a asseverar, que no dia 07 de abril de 2020, foi publicada a lei n.º 13.987, que altera a Lei n.º 11.947, de junho de 2009 do PNAE, para autorizar, em caráter excepcional durante o período de suspensão das aulas em razão da situação emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do referido programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Portanto, para se adequar a Recomendação de n.º 12/2020 _PRSE/MPF emitida pelo Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Sergipe, o município através do Decreto de n.º 131, de 23 de Abril de 2020, abriu crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. O decreto em comento, criou a Ação de ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19, para enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente no novo coronavírus (covid-19) conforme o anexo I, fls. 509/511, onde foi criado o detalhamento de fonte de recurso, nas ações do governo já existentes, para atendimento as despesas com o Apoio Financeiro de que trata a medida provisória n.º 938/2020 de 02 de abril de 2020.

Diante do exposto, a Secretaria solicitante, requereu a rerratificação ao contrato n.º 025/2020 – contrato de aquisição para fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar para os alunos da rede pública Municipal, através do Pregão Presencial de n.º 01/2020, celebrado entre o município e a supracitada empresa, na sua clausula quinta (dotação orçamentária) com a nova ação que foi inserida no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, conforme orientações do FNDE, PNAE e Recomendação n.º 12/2020 do Ministério Público de Sergipe.

Na presente análise, foram compulsados os seguintes documentos residentes nos autos:

1. Decreto n.º 131 de 23 de abril de 2020 (fls. 1259/1265);
2. Justificativa de Rerratificação ao Contrato n.º 21/2020 (fls. 1266/1267);


2



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Procuradoria Geral do Município

(79) 3645-1494. Praça Doutor José Maria de Paiva Melo, n. 26, centro (CEP n. 49.360-000).

Documento nº 1371
3004

3. Descrição dos produtos fornecidos pela empresa LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (fl. 1268);
4. Nota de Empenho n.º 2120030/2020 de 12 de Fevereiro de 2020 com saldo atual de R\$ 391.840,56 (fl. 1269);
5. Nota de Empenho n.º 2120038/2020 de 12 de Fevereiro de 2020 com saldo atual de R\$ 65.242,56 (fl. 1270);
6. Nota de Empenho n.º 2120032/2020 de 12 de Fevereiro de 2020 com saldo atual de R\$ 50.932,76 (fl. 1271);
7. Nota de Empenho n.º 2120036/2020 de 12 de Fevereiro de 2020 com saldo atual de R\$ 51.364,16 (fl. 1272);
8. Cópia do Contrato n.º 025/2020 – aquisição para fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar (fls. 1273/1282);
9. Portaria n.º 002/2020, de 02 de Janeiro de 2020, que designa pregoeiras e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim\SE, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde (fl. 1283);
10. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos Relativos ao Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (fl. 1284);
11. Certidão Negativa de Débitos Estaduais n.º 169480/2020 (fl. 1285);
12. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa do Município (fl. 1286);
13. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (fl. 1287);
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (fl. 1288);
15. Minuta do 1.º Termo de Rerratificação ao Contrato 025/2020- PMB (fl. 1289/1290);
16. Anexo ao Termo de Rerratificação ao contrato nº 025/2020 (fl. 1291);
17. Comunicação Interna Nº 248/2020, de 05/05/2020, feita pela CPL (Sem Numeração).

Assim, considerando que a retificação pretendida tem como objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e conseqüentemente na dotação inserida ao contrato

3



Estado de Sergipe
Município de Boquim

Procuradoria Geral do Município

(79) 3645-1494. Praça Doutor José Maria de Paiva Melo, n. 26, centro (CEP n. 49.360-000).

Documento nº

379

“AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRETAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19” Decreto Municipal n.º 131 de 23 de Abril de 2020, conforme bem explicitado pela secretaria solicitante na Justificativa de fls. 1266/1267, dizemos que, após apreciação do teor da minuta do Termo de Rerratificação, de fl. 1289/1290 observa-se que a mesma está de acordo com a Lei n.º 8.666/93, haja vista que atende as especificações legais condicionantes, nos termos do artigo 65 do mesmo diploma legal.

Por tais razões, opina esta Procuradoria pela inexistência de óbice legal à formalização do 1.º Termo de Rerratificação ao Contrato 025/2020, Contratada **LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, devendo ser procedida a publicação do instrumento contratual, conforme versa o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, e recomendamos que os autos sejam encaminhados à Controladoria Municipal para emissão do **Parecer Final**, antes da homologação e assinatura do contrato.

Boquim/SE, 06 de Maio de 2020


MARCELO DE JESUS SANTOS
Procurador Geral em exercício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 1373
[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 256/2020

Boquim (SE), 07 DE MAIO DE 2020.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Controladoria Geral do Município o 1º Termo Aditivo de RE-RATIFICAÇÃO ao contratos nº 21, 22, 25 de 2020 oriundos do Pregão Presencial nº 01/2020 para emissão do Parecer técnico .

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
MARILENE ALMEIDA DE MENEZES
CPL/PMB

Ao Ilmo. Srº.
CARLOS EDUARDO ÁVILA
Controlador Geral do Município
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Documento nº 1374

Parecer Nº 249/2020 DCI-MB/SE

Boquim, 07 de maio de 2020.

A Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços da Prefeitura de Boquim/SE encaminha ao Departamento de Controle Interno, através da Comunicação Interna nº 256/2020 para análise técnica do procedimento de 1º Termo Aditivo visando à inclusão de fonte orçamentária da cláusula IV do Contrato nº 25/2020 (PMB), junto a LH INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar, para os alunos da Rede de Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), ANO LETIVO 2020, gerenciado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

I – Das Considerações Iniciais

Registre-se que esta análise está fundamentada no inciso VI do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, advertindo que ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Boquim/SE receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à contratação, conforme situação análoga prevista no artigo 6.º, inciso XVI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Acrescente-se que também ficará sob a responsabilidade da citada Comissão a habilitação ou não da empresa a ser contratada.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições do Controle Interno a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, já que são de responsabilidade dos administradores públicos. Ao Departamento Municipal de Controle Interno incumbe à análise dos aspectos técnicos.

II – Da Dotação Orçamentária

Em virtude de o ato referir-se a inclusão de dotação orçamentária, para atender exclusivamente aos gastos do Coronavírus (Covid-19) no intuito de trazer maior transparência e melhor controle, este Departamento Municipal de Controle Interno ratifica a dotação orçamentária informada acostada aos autos às fls. 1.259 a 1265.

Ressalte-se que quando da formalização do termo aditivo em comendo deverá a CPL e Secretaria solicitante encaminhar os autos ao Departamento de Empenho para providenciar a anulação do (s) empenho (os) para fins de boa execução orçamentária.

Neste caso o saldo orçamentário deverá ser incluído à dotação orçamentária de outrora indicada.

No mais, recomendo que a Secretaria solicitante verifique os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual, com base nas legislações abaixo transcritas:

Constituição Federal de 1988:

Art. 167. São vedados:

[...]

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Lei Complementar nº 101/2000:

Art. 16 - [...]

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Publicação nº 1376
[Handwritten signature]

III – Da Publicação

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos, residindo na premissa dos agentes públicos não praticarem seu *mister* para satisfação pessoal, mas sim tão somente do interesse público. Nesse sentido, os ajustes efetivados pela Administração, fundamentados diretamente pela Lei nº 8.666/93, prevê:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da **publicidade**, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Sobre a publicação das compras efetuadas, deve-se ainda observar o que dispõe o artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir transcrito:

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Considerando que a referida Lei n. 13.979/20 trouxe importante regra para assegurar a necessária publicidade e transparência nos gastos públicos, ao prever, em seu art. 4º, §2º, que segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços,



inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Considerando o Ato nº 23/2020 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe dispõe sobre a disponibilização das informações de despesa via SAGRES, sem prejuízo de divulgação no Portal da Transparência do ente, no prazo de 24 horas para atender a urgência de contratação existente no momento atual tornam ainda mais relevante a devida publicidade aos gastos públicos, senão vejamos:

Art. 1º Acrescentar o artigo 1º-A ao Ato da Presidência nº 19/2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Os poderes e órgãos municipais elencados no art. 5º da Lei Complementar n. 205, de 2011, bem como as empresas estatais independentes, constantes do Orçamento de Investimento do Estado, as fundações públicas não inseridas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e o Poder Judiciário **devem disponibilizar, por meio do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, no módulo “licitações”, categoria “dispensa”, em até 24 horas após a ratificação do procedimento e de forma fidedigna (sem omissões), todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, abrangendo as informações exigidas pelo art. 4º, §2º, da Lei n.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Documento n. 2378
MJP

13.979/2020, pelo art. 8º, §3º, da Lei n. 12.527/2011, pelos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 relativas aos gastos públicos que tenham por objeto as ações de prevenção e combate ao coronavírus (inclusive inserindo os gastos já realizados).

§1º O prazo para envio de dados e informações relacionados aos procedimentos já formalizados será de 48 horas após a publicação deste Ato.

§2 A não observância do disposto no “caput” e §1º sujeitará o responsável às sanções do artigo 118, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, após cumprido o devido processo legal na esfera de controle externo, seguindo o disposto no art. 1º, §3º, I da Lei Complementar Estadual n. 205, de 2011.

§3º O disposto neste artigo não afasta o dever de disponibilização imediata, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), dos dados e informações de que trata o §2º da Lei n. 13.979, de 2020.

§4º As obrigações de que tratam o “caput” e o §1º, em relação aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, além de Fundos, Órgãos e Entidades da administração pública estadual direta e indireta, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, continuarão sendo prestadas via i-Gesp – Sistema de Gestão Pública Integrado, nos mesmos prazos fixados no caput e no § 1º (grifo nosso)

Atendendo as disposições da Legislação vigente informada, sem prejuízo de outras que tragam maior publicidade dos atos administrativos, recomendamos a publicação do extrato do procedimento nos mais diversos meios possíveis de divulgação para fins de validade do ato, sem prejuízo do encaminhamento das informações ao Sistema de Gestão do



Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – SAGRES.

IV – Do Trâmite do Procedimento Licitatório

No dia 07 de maio de 2020 a Comissão Permanente de Licitação, encaminhou a documentação contendo em anexo:

- Decreto Municipal 131/2020 (Crédito Adicional), fls. 1259 a 1265;
- Justificativa da Secretaria de Rerratificação ao Contrato nº 25/2020, fls. 1266 a 1268;
- Notas de Empenho, fls. 1269 a 1272;
- Cópia do termo contratual nº 25/2020, fls. 1273 a 1282;
- Cópia da Portaria nº 002/2020, fls. 1283;
- Certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, FGTS e Trabalhista, fls. 1284 a 1288;
- Minuta do 1º Termo Aditivo (PMB), fls. 1289 a 1291;
- Comunicação Interna nº 248/2020 (destinada a Procuradoria), fls. 1360
- Ofício nº 30/2020 – PGM-MB/SE, fls. 1361 a 1364;
- Ofício nº 32/2020 – PGM-MB/SE, fls. 1365 a 1368;
- Ofício nº 31/2020 – PGM-MB/SE, fls. 1369 a 1372;
- Comunicação Interna nº 256/2020 (destinada a Controladoria), fls. 1373

V – Da Fiscalização e Controle

Além de observadas as cláusulas editalícias que tratam das obrigações e fiscalização contratual, chamamos a atenção para a figura do **fiscal e gestor** contratual, estes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e possível aplicação de sanções, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

1380
Mm

o teor do art. 67 da LLCA a seguir transcrito:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração **especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

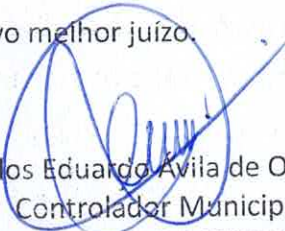
§ 2º As **decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. (grifei)

Dessa forma para fins de subsidiar a execução contratual pela secretaria solicitante deverão conter em todos os procedimentos de compra efetuada nessa administração, os seguintes documentos os quais encaminhamos como modelo: "Planilha de Acompanhamento Contratual" (**ANEXO I**) e Planilhas conforme Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, documentos estes, sem prejuízos de outros, essenciais à aprovação por este órgão de controle quando da solicitação da despesa e/ou da liquidação da despesa.

VI – Da Conclusão

Ante o exposto, opina o Departamento Municipal de Controle Interno **favoravelmente** ao prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações encimadas, devendo os autos do processo ser encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a contratação, ou não, da referida empresa.

É o entendimento, salvo melhor juízo.


Carlos Eduardo Avila de Oliveira
Controlador Municipal
Portaria nº 145/2018



Parecer Nº 250/2020 DCI-MB/SE

Boquim, 07 de maio de 2020.

A Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços da Prefeitura de Boquim/SE encaminha ao Departamento de Controle Interno, através da Comunicação Interna nº 256/2020 para análise técnica do procedimento de 1º Termo Aditivo visando à inclusão de fonte orçamentária da cláusula IV do Contrato nº 21/2020 (PMB), junto a GONZAGA DISTRIBUÍDORA DE ALIMENTOS EIRELI, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar, para os alunos da Rede de Municipal, através do PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar), ANO LETIVO 2020, gerenciado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

I – Das Considerações Iniciais

Registre-se que esta análise está fundamentada no inciso VI do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, advertindo que ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Boquim/SE receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à contratação, conforme situação análoga prevista no artigo 6.º, inciso XVI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Acrescente-se que também ficará sob a responsabilidade da citada Comissão a habilitação ou não da empresa a ser contratada.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições do Controle Interno a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, já que são de responsabilidade dos administradores públicos. Ao Departamento Municipal de Controle Interno incumbe à análise dos aspectos técnicos.

II – Da Dotação Orçamentária



Em virtude de o ato referir-se a inclusão de dotação orçamentária, para atender exclusivamente aos gastos do Coronavírus (Covid-19) no intuito de trazer maior transparência e melhor controle, este Departamento Municipal de Controle Interno ratifica a dotação orçamentária informada acostada aos autos às fls. 1.292 a 1298.

Ressalte-se que quando da formalização do termo aditivo em comendo deverá a CPL e Secretaria solicitante encaminhar os autos ao Departamento de Empenho para providenciar a anulação do (s) empenho (os) para fins de boa execução orçamentária.

Neste caso o saldo orçamentário deverá ser incluído à dotação orçamentária de outrora indicada.

No mais, recomendo que a Secretaria solicitante verifique os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual, com base nas legislações abaixo transcritas:

Constituição Federal de 1988:

Art. 167. São vedados:

[...]

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Lei Complementar nº 101/2000:

Art. 16 – [...]

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

1383
7/17

III – Da Publicação

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos, residindo na premissa dos agentes públicos não praticarem seu *mister* para satisfação pessoal, mas sim tão somente do interesse público. Nesse sentido, os ajustes efetivados pela Administração, fundamentados diretamente pela Lei nº 8.666/93, prevê:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da **publicidade**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Sobre a publicação das compras efetuadas, deve-se ainda observar o que dispõe o artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir transcrito:

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Considerando que a referida Lei n. 13.979/20 trouxe importante regra para assegurar a necessária publicidade e transparência nos gastos públicos, ao prever, em seu art. 4º, §2º, que segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços,



inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Considerando o Ato nº 23/2020 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe dispõe sobre a disponibilização das informações de despesa via SAGRES, sem prejuízo de divulgação no Portal da Transparência do ente, no prazo de 24 horas para atender a urgência de contratação existente no momento atual tornam ainda mais relevante a devida publicidade aos gastos públicos, senão vejamos:

Art. 1º Acrescentar o artigo 1º-A ao Ato da Presidência nº 19/2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Os poderes e órgãos municipais elencados no art. 5º da Lei Complementar n. 205, de 2011, bem como as empresas estatais independentes, constantes do Orçamento de Investimento do Estado, as fundações públicas não inseridas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e o Poder Judiciário **devem disponibilizar, por meio do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, no módulo “licitações”, categoria “dispensa”, em até 24 horas após a ratificação do procedimento e de forma fidedigna (sem omissões), todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, abrangendo as informações exigidas pelo art. 4º, §2º, da Lei n.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

1385
[Handwritten signature]

13.979/2020, pelo art. 8º, §3º, da Lei n. 12.527/2011, pelos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 relativas aos gastos públicos que tenham por objeto as ações de prevenção e combate ao coronavírus (inclusive inserindo os gastos já realizados).

§1º O prazo para envio de dados e informações relacionados aos procedimentos já formalizados será de 48 horas após a publicação deste Ato.

§2º A não observância do disposto no "caput" e §1º sujeitará o responsável às sanções do artigo 118, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, após cumprido o devido processo legal na esfera de controle externo, seguindo o disposto no art. 1º, §3º, I da Lei Complementar Estadual n. 205, de 2011.

§3º O disposto neste artigo não afasta o dever de disponibilização imediata, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), dos dados e informações de que trata o §2º da Lei n. 13.979, de 2020.

§4º As obrigações de que tratam o "caput" e o §1º, em relação aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, além de Fundos, Órgãos e Entidades da administração pública estadual direta e indireta, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, continuarão sendo prestadas via i-Gesp – Sistema de Gestão Pública Integrado, nos mesmos prazos fixados no caput e no § 1º **(grifo nosso)**

Atendendo as disposições da Legislação vigente informada, sem prejuízo de outras que tragam maior publicidade dos atos administrativos, recomendamos a publicação do extrato do procedimento nos mais diversos meios possíveis de divulgação para fins de validade do ato, sem prejuízo do encaminhamento das informações ao Sistema de Gestão do

Documento nº 1386


Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – SAGRES.

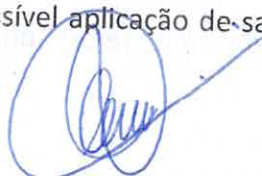
IV – Do Trâmite do Procedimento Licitatório

No dia 07 de maio de 2020 a Comissão Permanente de Licitação, encaminhou a documentação contendo em anexo:

- Decreto Municipal 131/2020 (Crédito Adicional), fls. 1292 a 1298;
- Justificativa da Secretaria de Rerratificação ao Contrato nº 21/2020, fls. 1299 a 1301;
- Notas de Empenho, fls.1302 a 1305;
- Cópia do termo contratual nº 21/2020, fls. 1306 a 1314;
- Cópia da Portaria nº 002/2020, fls. 1315;
- Certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, FGTS e Trabalhista, fls. 1316 a 1320;
- Minuta do 1º Termo Aditivo (PMB), fls. 1321 a 1323;
- Comunicação Interna nº248/2020 (destinada a Procuradoria), fls. 1360
- Ofício nº 30/2020 – PGM-MB/SE, fls. 1361 a 1364;
- Ofício nº 32/2020 – PGM-MB/SE, fls. 1365 a 1368;
- Ofício nº 31/2020 – PGM-MB/SE, fls. 1369 a 1372;
- Comunicação Interna nº256/2020 (destinada a Controladoria), fls. 1373

V – Da Fiscalização e Controle

Além de observadas as cláusulas editalícias que tratam das obrigações e fiscalização contratual, chamamos a atenção para a figura do **fiscal e gestor** contratual, estes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e possível aplicação de sanções, conforme





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Documento nº 1387
[assinatura]

o teor do art. 67 da LLCA a seguir transcrito:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração **especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.


§ 2º As **decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. (grifei)

Dessa forma para fins de subsidiar a execução contratual pela secretaria solicitante deverão conter em todos os procedimentos de compra efetuada nessa administração, os seguintes documentos os quais encaminhamos como modelo: "Planilha de Acompanhamento Contratual" (**ANEXO I**) e Planilhas conforme Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, documentos estes, sem prejuízos de outros, essenciais à aprovação por este órgão de controle quando da solicitação da despesa e/ou da liquidação da despesa.

VI – Da Conclusão

Ante o exposto, opina o Departamento Municipal de Controle Interno **favoravelmente** ao prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações encimadas, devendo os autos do processo ser encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a contratação, ou não, da referida empresa.

É o entendimento, salvo melhor juízo.


Carlos Eduardo Avila de Oliveira
Controlador Municipal
Portaria nº 145/2018

Parecer Nº 251/2020 DCI-MB/SE

Boquim, 07 de maio de 2020.

A Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços da Prefeitura de Boquim/SE encaminha ao Departamento de Controle Interno, através da Comunicação Interna nº 256/2020 para análise técnica do procedimento de 1º Termo Aditivo visando à inclusão de fonte orçamentária da cláusula IV do Contrato nº 22/2020 (PMB), junto a ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - ME, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar, para os alunos da Rede de Municipal, através do PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar), ANO LETIVO 2020, gerenciado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

I – Das Considerações Iniciais

Registre-se que esta análise está fundamentada no inciso VI do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, advertindo que ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Boquim/SE receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à contratação, conforme situação análoga prevista no artigo 6.º, inciso XVI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Acrescente-se que também ficará sob a responsabilidade da citada Comissão a habilitação ou não da empresa a ser contratada.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições do Controle Interno a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, já que são de responsabilidade dos administradores públicos. Ao Departamento Municipal de Controle Interno incumbe à análise dos aspectos técnicos.

II – Da Dotação Orçamentária





Em virtude de o ato referir-se a inclusão de dotação orçamentária, para atender exclusivamente aos gastos do Coronavírus (Covid-19) no intuito de trazer maior transparência e melhor controle, este Departamento Municipal de Controle Interno ratifica a dotação orçamentária informada acostada aos autos às fls. 1.324 a 1330.

Ressalte-se que quando da formalização do termo aditivo em comendo deverá a CPL e Secretaria solicitante encaminhar os autos ao Departamento de Empenho para providenciar a anulação do (s) empenho (os) para fins de boa execução orçamentária.

Neste caso o saldo orçamentário deverá ser incluído à dotação orçamentária de outrora indicada.

No mais, recomendo que a Secretaria solicitante verifique os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual, com base nas legislações abaixo transcritas:

Constituição Federal de 1988:

Art. 167. São vedados:

[...]

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Lei Complementar nº 101/2000:

Art. 16 – [...]

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

1390
[Handwritten signature]

III – Da Publicação

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos, residindo na premissa dos agentes públicos não praticarem seu *mister* para satisfação pessoal, mas sim tão somente do interesse público. Nesse sentido, os ajustes efetivados pela Administração, fundamentados diretamente pela Lei nº 8.666/93, prevê:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da **publicidade**, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Sobre a publicação das compras efetuadas, deve-se ainda observar o que dispõe o artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir transcrito:

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Considerando que a referida Lei n. 13.979/20 trouxe importante regra para assegurar a necessária publicidade e transparência nos gastos públicos, ao prever, em seu art. 4º, §2º, que segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços,

Documento nº 1391
mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Considerando o Ato nº 23/2020 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe dispõe sobre a disponibilização das informações de despesa via SAGRES, sem prejuízo de divulgação no Portal da Transparência do ente, no prazo de 24 horas para atender a urgência de contratação existente no momento atual tornam ainda mais relevante a devida publicidade aos gastos públicos, senão vejamos:

Art. 1º Acrescentar o artigo 1º-A ao Ato da Presidência nº 19/2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Os poderes e órgãos municipais elencados no art. 5º da Lei Complementar n. 205, de 2011, bem como as empresas estatais independentes, constantes do Orçamento de Investimento do Estado, as fundações públicas não inseridas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e o Poder Judiciário **devem disponibilizar, por meio do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, no módulo “licitações”, categoria “dispensa”, em até 24 horas após a ratificação do procedimento e de forma fidedigna (sem omissões), todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, abrangendo as informações exigidas pelo art. 4º, §2º, da Lei n.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Documento nº 1392

13.979/2020, pelo art. 8º, §3º, da Lei n. 12.527/2011, pelos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 relativas aos gastos públicos que tenham por objeto as ações de prevenção e combate ao coronavírus (inclusive inserindo os gastos já realizados).

§1º O prazo para envio de dados e informações relacionados aos procedimentos já formalizados será de 48 horas após a publicação deste Ato.

§2º A não observância do disposto no “caput” e §1º sujeitará o responsável às sanções do artigo 118, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, após cumprido o devido processo legal na esfera de controle externo, seguindo o disposto no art. 1º, §3º, I da Lei Complementar Estadual n. 205, de 2011.

§3º O disposto neste artigo não afasta o dever de disponibilização imediata, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), dos dados e informações de que trata o §2º da Lei n. 13.979, de 2020.

§4º As obrigações de que tratam o “caput” e o §1º, em relação aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, além de Fundos, Órgãos e Entidades da administração pública estadual direta e indireta, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, continuarão sendo prestadas via i-Gesp – Sistema de Gestão Pública Integrado, nos mesmos prazos fixados no caput e no § 1º **(grifo nosso)**

Atendendo as disposições da Legislação vigente informada, sem prejuízo de outras que tragam maior publicidade dos atos administrativos, recomendamos a publicação do extrato do procedimento nos mais diversos meios possíveis de divulgação para fins de validade do ato, sem prejuízo do encaminhamento das informações ao Sistema de Gestão do

Documento nº 1393
mm -



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – SAGRES.

IV – Do Trâmite do Procedimento Licitatório

No dia 07 de maio de 2020 a Comissão Permanente de Licitação, encaminhou a documentação contendo em anexo:

- Decreto Municipal 131/2020 (Crédito Adicional), fls. 1324 a 1330;
- Justificativa da Secretaria de Rerratificação ao Contrato nº 22/2020, fls. 1331 a 1334;
- Notas de Empenho, fls.1335 a 1338;
- Cópia do termo contratual nº 22/2020, fls. 1339 a 1349;
- Cópia da Portaria nº 002/2020, fls. 1350;
- Certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, FGTS e Trabalhista, fls. 1351 a 1355;
- Minuta do 1º Termo Aditivo (PMB), fls. 1356 a 1359;
- Comunicação Interna nº248/2020 (destinada a Procuradoria), fls. 1360
- Ofício nº 30/2020 – PGM-MB/SE, fls. 1361 a 1364;
- Ofício nº 32/2020 – PGM-MB/SE, fls. 1365 a 1368;
- Ofício nº 31/2020 – PGM-MB/SE, fls. 1369 a 1372;
- Comunicação Interna nº256/2020 (destinada a Controladoria), fls. 1373

V – Da Fiscalização e Controle

Além de observadas as cláusulas editalícias que tratam das obrigações e fiscalização contratual, chamamos a atenção para a figura do **fiscal e gestor** contratual, estes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e possível aplicação de sanções, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

1394
[Handwritten signature]

o teor do art. 67 da LLCA a seguir transcrito:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração **especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

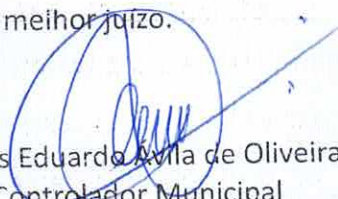
§ 2º As **decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. (grifei)

Dessa forma para fins de subsidiar a execução contratual pela secretaria solicitante deverão conter em todos os procedimentos de compra efetuada nessa administração, os seguintes documentos os quais encaminhamos como modelo: "Planilha de Acompanhamento Contratual" (**ANEXO !**) e Planilhas conforme Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, documentos estes, sem prejuízos de outros, essenciais à aprovação por este órgão de controle quando da solicitação da despesa e/ou da liquidação da despesa.

VI – Da Conclusão

Ante o exposto, opina o Departamento Municipal de Controle Interno **favorelmente** ao prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações encimadas, devendo os autos do processo ser encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a contratação, ou não, da referida empresa.

É o entendimento, salvo melhor juízo.


Carlos Eduardo Avila de Oliveira
Controlador Municipal
Portaria nº 145/2018

Documento nº 1395




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/2020 - PMB

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/2020 – PMB QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE E, DO OUTRO, A EMPRESA GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Boquim, Estado de Sergipe, no final subscrito, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.446.611/0001-00, sediada à Rua Julieta Pereira Laves, 399, Industrial, Aracaju/SE, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE SANTANA**, RG nº 3.122.335-4 SSP/SE e CPF nº 005.605.915-94, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado o presente termo de re-ratificação nos termos da Lei nº 8.666/93, do Contrato nº 021/2020 – PMB e com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo de Re-Ratificação tem por objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e consequentemente na dotação inserida no contrato "AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19" Decreto Municipal nº 131 de 23 de abril de 2020 o qual passará a ter a redação a seguir:

Onde se Lira:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|-------------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 05.01 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 |

Agora ler-se:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | Valores totais: Anterior e a Transferir |
|-------------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-----------------------|---|
| 1104 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$12.054,24 |
| 1104 | 12.361.0005 | 2359 | 3390.30.00 | 1122000 Fundamental | Valor a transferir R\$ 736,71 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 2.004,76 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 Pré- escolar | Valor a transferir R\$171,89 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 1.506,52 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 Creche | Valor a transferir R\$102,48 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 1.530,28 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2361 | 3390.30.00 | 11220000 EJA | Valor a transferir R\$ 65,54 |

O valor total da transferência será de R\$ 1.076,62 (hum mil setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se re-ratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Boquim/SE, 12 de maio de 2020.



ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Zuleika Guedênia P. Góis CPF: 053.971.245-08

Nome: Jackson Costa da Silva CPF: 712.932.645-04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 1234
[Handwritten signature]

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2020 - PMB

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2020 – PMB QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE E, DO OUTRO, A EMPRESA ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Boquim, Estado de Sergipe, no final subscrito, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.348.316/0001-74, sediada à Rua Joaquim José Gomes, 71, centro, Itabaianinha/SE, representada pelo Sr. **ANNE CATARINE OLIVEIRA FREITAS GOMES**, RG nº 2.044.127-4 SSP/SE e CPF nº 018.184.345-55, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado o presente termo de re-ratificação nos termos da Lei nº 8.666/93, do Contrato nº 022/2020 – PMB e com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo de Re-Ratificação tem por objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e conseqüentemente na dotação inserida no contrato "AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19" Decreto Municipal nº 131 de 23 de abril de 2020 o qual passará a ter a redação a seguir:

Onde se Lía:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|--------------------------------|------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 05.01 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.367.0005 | 2315 | 33.90.30.00 | 11220000 |

Agora ler-se:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | Valores totais: Anterior e a Transferir |
|--------------------------------|------------------------|--------------------------|----------------------------|------------------------------|--|
| 1104 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$117.748,53 |
| 1104 | 12.361.0005 | 2359 | 3390.30.00 | 1122000 Fundamental | Valor a transferir R\$ 5.550,53 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 19.614,28 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 Pré- escolar | Valor a transferir R\$1.179,16 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 14.752,04 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 Creche | Valor a transferir R\$782,88 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 14.926,80 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2361 | 3390.30.00 | 11220000 EJA | Valor a transferir R\$ 463,55 |

O valor total da transferência será de R\$ 7.976,12 (sete mil novecentos e setenta e seis reais e doze centavos)

[Handwritten signature]

Documento nº 1398
[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se re-ratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Boquim/SE, 12 de maio de 2020.

[Handwritten signature]
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
ESTACÃO COMERCIAL EIRELI - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Handwritten signature]* CPF: *[Handwritten]* 053.971.245-08

Nome: *[Handwritten signature]* CPF: *[Handwritten]* 075.291.565-78



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 1399
[assinatura]

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 025/2020 - PMB

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 025/2020 – PMB QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE E, DO OUTRO, A EMPRESA LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Boquim, Estado de Sergipe, no final subscrito, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.749.120/0001-84, sediada à Av. Josias Carvalho, 212, centro, Salgado/SE, representada pelo Srº. **NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA**, RG nº 3.223.320-5 SSP/SE e CPF nº 052.758.795-80, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado o presente termo de re-ratificação nos termos da Lei nº 8.666/93, do Contrato nº 025/2020 – PMB e com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo de Re-Ratificação tem por objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e consequentemente na dotação inserida no contrato “AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19” Decreto Municipal nº 131 de 23 de abril de 2020 o qual passará a ter a redação a seguir:

Onde se Lia:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|--------------------------------|------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 05.01 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.367.0005 | 2315 | 33.90.30.00 | 11220000 |

Agora ler-se:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | Valores totais: Anterior e a Transferir |
|--------------------------------|------------------------|--------------------------|----------------------------|------------------------------|--|
| 1104 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$391.840,56 |
| 1104 | 12.361.0005 | 2359 | 3390.30.00 | 1122000 fundamental | Valor a transferir R\$ 2.212,62 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 5.555,56 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 Pré- escolar | Valor a transferir R\$ 312,17 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 4.626,40 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 creche | Valor a transferir R\$ 307,48 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 4.244,68 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2361 | 3390.30.00 | 11220000 EJA | Valor a transferir R\$ 288,09 |

O valor total a ser transferido será de R\$ 3.120,36 (três mil cento e vinte reais e trinta e seis centavos)

[assinatura]




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se re-ratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Boquim/SE, 12 de maio de 2020.



ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Laliska Gardênia P. Reis CPF: 053.973.245-08

Nome: Roberto Mattos Costa Moura CPF: 075.291.565-78



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EXTRATO DO 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 21/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PMB

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOQUIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

CONTRATADO: GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2020.

O presente Termo de Re-Ratificação tem por objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e consequentemente na dotação inserida no contrato "AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19" Decreto Municipal nº 131 de 23 de abril de 2020 o qual passará a ter a redação a seguir:

Onde se Lia:

| COD. UNID. ORÇAMEN TÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|--------------------------------|--------------------|----------------------|------------------------|----------------------|
| 05.01 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 |

Agora ler-se:

| COD. UNID. ORÇAME NTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDAD E | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | Valores totais: Anterior e a Transferir |
|-----------------------------------|--------------------|--------------------------|------------------------|------------------------|---|
| 1104 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$12.054,24 |
| 1104 | 12.361.0005 | 2359 | 3390.30.00 | 1122000 Fundamental | Valor a transferir RS 736,71 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior |



Document: *[Handwritten signature]*

| | | | | | |
|-------------|--------------------|-------------|-------------------|--|---|
| | | | | | R\$ 2.004,76 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 Pré- escolar | Valor a transferir R\$171,89 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 1.506,52 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 Creche | Valor a transferir R\$102,48 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 1.530,28 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2361 | 3390.30.00 | 11220000 EJA | Valor a transferir R\$ 65,54 |

O valor total da transferência será de R\$ 1.076,62 (hum mil setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 189 de 24 de julho de 2017, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 15/2018.

DATA E ASSINATURA: 12/05/2020.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

documento nº 1403
mjm



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EXTRATO DO 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 22/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PMB

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOQUIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

CONTRATADO: ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI-ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2020.

O presente Termo de Re-Ratificação tem por objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e consequentemente na dotação inserida no contrato "AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19" Decreto Municipal nº 131 de 23 de abril de 2020 o qual passará a ter a redação a seguir:

Onde se Lia:

| COD. UNID. | FUNÇÃO | PROJETO | NATUREZA | FONTE DE |
|-------------------|-----------------|------------------|-------------------|-----------------|
| ORÇAMEN | PROGRAMA | ATIVIDADE | DA DESPESA | RECURSOS |
| TÁRIA | | | | |
| 05.01 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.367.0005 | 2315 | 33.90.30.00 | 11220000 |

Agora ler-se:

| COD. UNID. | FUNÇÃO | PROJETO | NATUREZA | FONTE DE | Valores totais: |
|-------------------|--------------------|-----------------|-------------------|--------------------------------------|--|
| ORÇAME | PROGRAMA | ATIVIDAD | DA DESPESA | RECURSOS | Anterior |
| NTÁRIA | | E | | | e a Transferir |
| 1104 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$117.748,53 |
| 1104 | 12.361.0005 | 2359 | 3390.30.00 | 1122000 Fundamental | Valor a transferir R\$ 5.550,53 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EXTRATO DO 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 25/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PMB

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOQUIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

CONTRATADO: LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2020.

O presente Termo de Re-Ratificação tem por objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e consequentemente na dotação inserida no contrato "AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19" Decreto Municipal nº 131 de 23 de abril de 2020 o qual passará a ter a redação a seguir:

Onde se Lia:

| COD. UNID. ORÇAM ENTÁRI A | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---------------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 05.01 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.367.0005 | 2315 | 33.90.30.00 | 11220000 |

Agora ler-se:


| COD. UNID. ORÇA MENT ÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDAD E | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | Valores totais: Anterior e a Transferir |
|---------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---|
| 1104 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$391.840,56 |
| 1104 | 12.361.0005 | 2359 | 3390.30.00 | 1122000 fundamental | Valor a |

| | | | | | |
|-------------|--------------------|-------------|-------------------|--|--|
| | | | | | transferir R\$ 2.212,62 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 5.555,56 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 Pré- escolar | Valor a transferir R\$ 312,17 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 4.626,40 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 creche | Valor a transferir R\$ 307,48 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 4.244,68 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2361 | 3390.30.00 | 11220000 EJA | Valor a transferir R\$ 288,09 |

O valor total a ser transferido será de R\$ 3.120,36 (três mil cento e vinte reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 189 de 24 de julho de 2017, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 15/2018.

DATA E ASSINATURA: 12/05/2020.


 ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 Prefeito Municipal

licitação

Documento nº 1907
[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EXTRATO DO 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 21/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PMB

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOQUIM-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

CONTRATADO: GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2020.

O presente Termo de Re-Ratificação tem por objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e consequentemente na dotação inscrita no contrato "AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19" Decreto Municipal nº 131 de 23 de abril de 2020 o qual passará a ter a redação a seguir:

Onde se Lia:

| COD. UNID. ORÇAMEN TÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|--------------------------------|--------------------|----------------------|------------------------|----------------------|
| 05.01 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 |

Agora ler-se:

| COD. UNID. ORÇAME NTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDAD E | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | Valores totais: Anterior e a Transferir |
|-----------------------------------|--------------------|--------------------------|------------------------|------------------------|---|
| 1104 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$12.054,24 |
| 1104 | 12.361.0005 | 2359 | 3390.30.00 | 1122000 Fundamental | Valor a transferir R\$ 736,71 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior |

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 66D9268A74B36F58A09E64

licitação

Documento nº 2408
[assinatura]

| | | | | | |
|------|-------------|------|-------------|--------------------------|--------------------------------|
| | | | | | RS 2.004,76 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390,30,00 | 11220000 Pré- escolar | Valor a transferir RS171,89 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90,30,00 | 11220000 | Valor anterior RS 1.506,52 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390,30,00 | 11220000 Creche | Valor a transferir RS102,48 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90,30,00 | 11220000 | Valor anterior RS 1.530,28 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2361 | 3390,30,00 | 11220000 EJA | Valor a transferir RS 65,54 |

O valor total da transferência será de R\$ 1.076,62 (hum mil setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 189 de 24 de julho de 2017, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 15/2018.

DATA E ASSINATURA: 12/05/2020.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 66D9268A74B36F58A09E64

licitação

Documento nº 1409
[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EXTRATO DO 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2020 – PMB,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PMB

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOQUIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

CONTRATADO: ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI-ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2020.

O presente Termo de Re-Ratificação tem por objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e consequentemente na dotação inserida no contrato "AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19" Decreto Municipal nº 131 de 23 de abril de 2020 o qual passará a ter a redação a seguir:

Onde se Lia:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|-------------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 05.01 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.367.0005 | 2315 | 33.90.30.00 | 11220000 |

Agora ler-se:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | Valores totais: Anterior e a Transferir |
|-------------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-----------------------|---|
| 1104 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$117.748,53 |
| 1104 | 12.361.0005 | 2359 | 3390.30.00 | 11220000 Fundamental | Valor a transferir R\$ 5.550,53 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 19.614,28 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 Pré- escolar | Valor a transferir R\$1.179,16 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 14.752,04 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 Creche | Valor a transferir R\$782,88 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$ 14.926,80 |

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 66D9268A74B36F58A09E64

licitação

Documento nº 1410



| | | | | | |
|------|-------------|------|------------|-----------------|---------------------------------|
| 1104 | 12.366.0005 | 2361 | 3390,30.00 | 11220000 EJA | Valor a transferir RS 463,55 |
|------|-------------|------|------------|-----------------|---------------------------------|

O valor total da transferência será de RS 7.976,12 (sete mil novecentos e setenta e seis reais e doze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 189 de 24 de julho de 2017, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 15/2018.

DATA E ASSINATURA: 12/05/2020.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

licitação

Documento nº 1411




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EXTRATO DO 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 25/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PMB

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOQUIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

CONTRATADO: LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o ano letivo de 2020.

O presente Termo de Re-Ratificação tem por objeto a inserção no quadro de detalhamento de despesa e consequentemente na dotação inserida no contrato "AQUISIÇÕES REALIZADAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19" Decreto Municipal nº 131 de 23 de abril de 2020 o qual passará a ter a redação a seguir:

Onde se Lia:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|-------------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 05.01 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 |
| 05.01 | 12.367.0005 | 2315 | 33.90.30.00 | 11220000 |

Agora ler-se:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | Valores totais: Anterior e a Transferir |
|-------------------------|--------------------|-------------------|---------------------|----------------------------|---|
| 1104 | 12.361.0005 | 2016 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior R\$391.840,56 |
| 1104 | 12.361.0005 | 2359 | 3390.30.00 | 1122000 fundamental | Valor a |

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 66D9268A74B36F58A09E64

licitação

Documento nº 1412
[assinatura]

| | | | | | |
|-------------|--------------------|-------------|-------------------|--|---|
| | | | | | transferir RS 2.212,62 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2317 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior RS 5.555,56 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 Pré- escolar | Valor a transferir RS 312,17 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2020 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior RS 4.626,40 |
| 1104 | 12.365.0005 | 2360 | 3390.30.00 | 11220000 creche | Valor a transferir RS 307,48 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2316 | 33.90.30.00 | 11220000 | Valor anterior RS 4.244,68 |
| 1104 | 12.366.0005 | 2361 | 3390.30.00 | 11220000 EJA | Valor a transferir RS 288,09 |

O valor total a ser transferido será de RS 3.120,36 (três mil cento e vinte reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 189 de 24 de julho de 2017, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 15/2018.

DATA E ASSINATURA: 12/05/2020.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Gestor: - Endereço: PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO Nº: 26, Bairro CENTRO
CEP: 49.360-000 BOQUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 66D9268A74B36F58A09E64